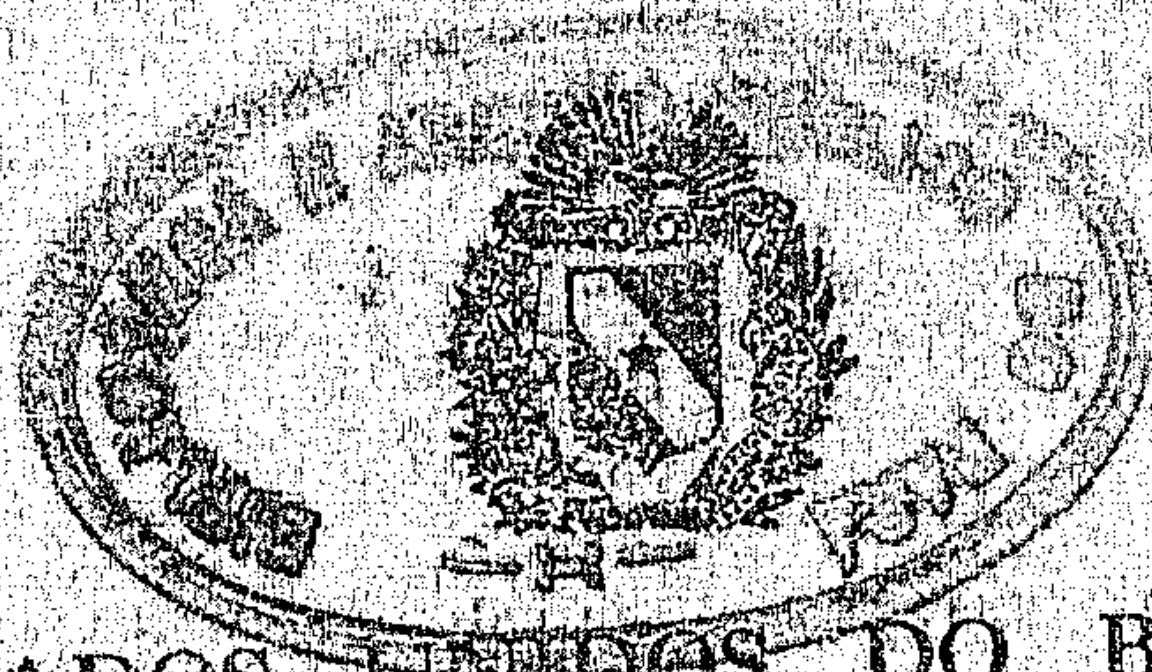




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.503

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 182 — DE 17 DE JUNHO DE 1957.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Nomear Olavo Cavalcante, Promotor Público da Comarca de Vizeu, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do referido município, ficando dispensado Moacir T. F. Almeida, continuando, assim, a Portaria n. 276, de 13 de agosto de 1956, em vigor, com as demais nomeações. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 183 — DE 17 DE JUNHO DE 1957.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Facultar o ponto nas repartições do Estado, segunda-feira vinda, 24, a fim de que o funcionalismo possa tomar parte nas homenagens de despedida a serem prestadas ao General Francisco Higino Craveiro Lopes, presidente da República Portuguesa. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve designar o cabo da Reserva da Polícia Militar do Estado, Marcos Antônio Ribeiro, para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar Loreto de Oliveira Jucá, do cargo de escrivão, classe C, na Delegacia de Polícia de Altamira, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Ofícios:
Em 18/6/57:
S/n., do Matadouro do Maguari, em que é interessado o Sr. Antônio Pinheiro dos Santos — Remeta-se cópia ao Sr. Antônio Pinheiro dos Santos.

N. 330, da Assembléia Legislativa — Remeta-se cópia à Assembléia Legislativa.

N. 20, da Prefeitura Municipal de Prainha — De acordo. Ao D. E. R. para tomar conhecimento.

N. 64, do Colégio Gentil Bittencourt — Junte-se a lei de referência.

N. 201, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Acusar.

N. 842, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Informe-se ao Dr. Sup. da SPVEA.

S/n., da Delegacia de Economia Popular — Ciente. Arquivar-se.

N. 25, da Loteria do Estado do Pará — Ciente. Comunique-se

ao Sr. Provedor do Hospital da Santa Casa e publique-se na imprensa.

N. 60, da Prefeitura Municipal de Afuá — Pague-se no mês de julho próximo ao Sr. Prefeito de Afuá, nos termos do parecer do S. E., devendo o S.O.T.V. mandar um engenheiro a Afuá, para examinar a situação das Escolas Rurais, ora em construção.

Autos
Do Sindicância: — Tendo em vista as conclusões da sindicância mandada proceder por este Governo para apurar fatos ocorridos no Município de Tucuruí, determino a exoneração do Delegado de Polícia desse Município, 3.º sargento da Polícia Militar Aureliano Tavares de Góes e a substituição do soldado da P. M. Wilson Cabral da Silva, do destacamento local.

Requerimentos
Em 18/6/57:
1422 — De Agostinho Américo da Fonseca — Informe desde quando data a nomeação interina de Jurandir Frazão.

1421 — Da firma Gorys & Cia, Ltda., requerendo pagamento

proveniente de material fornecido ao Estado — Junte-se o pedido de fornecimento.

1420 — Da Superior do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba — Pague-se, ao Sec. de Finanças, para cumprir.

1419 — Do Dr. Zacarias Martires, proprietário do H. do Parol — Aguardar o parecer e registro das contas referente a 1956, que se encontram no Tribunal de Contas.

1417 — Do Cel. Artur de Sousa Vieira — De acordo. O Cel. Artur Vieira, dirija-se à Casa do Montepio do Estado.

2079 — De Manoel Venancio Cardoso — Proceda-se, nos termos do parecer do S. F.

2123 — Da Cooperativa Agrícola Mixta de EFESO — Entregue-se, mediante termo de responsabilidade assinado pela Cooperativa Agrícola Mixta "Efeso", com a Secretaria de Produção, para garantia do auxílio a ser empregado.

2164 — Do Ginásio "Santa Rosa" — Pague-se. Ao S. F. para cumprir.

2173 — De Melquiades Freitas do Amaral Pinto — Informe a S. E. F.

Cartas
N. 2172, de João Franco Sarmiento — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para dizer.

N. 1186, da firma Comercial Sânteco — Nada há que deferir, nos termos do parecer do Cel. Comandante da Polícia Militar do Estado.

Proposta.
N. 1417, da Companhia de Seguros Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Ao Diretor do Matadouro do Maguari, para dar parecer nos termos da opinião do S. E. F.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Ofícios:
Em 18-6-1957.

N. 522, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. — Ao D.

E. para arquivar no "dossier" de Escolas Rurais.

N. 210, da Imprensa Oficial, para tomar conhecimento e devolver.

N. 142, do Departamento Estadual de Estatística — Junte-se ao expediente que deu origem.

N. 509, da Secretaria do Interior e Justiça. — Arquivar-se.

N. 504, do Departamento do Material, comunicando a frequência de Maria Conceição Assis. — Arquivar-se.

N. 313, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — De acordo. Encaminhe-se a informação do Chefe do Gabinete.

N. 518, da Secretaria de Estado de Produção. — Ao D. E. para o preparo da mensagem à A. L.

N. 386, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando a petição de Abel Nestor Teixeira Martins. — Diga o D. E. se o requerente deu cumprimento à Portaria n. 63, do Governo do Estado.

N. 504, do Departamento do Material. — Ao D. E. para anotar.

Requerimentos:
N. 7718, de Santoval Rodrigues Pinheiro. — Diga a D. E. se o requerente deu cumprimento à Portaria n. 63, do Governo do Estado.

N. 784, de Rui da Silva Santos. — Diga a D. E. se o requerente cumpriu a Portaria n. 63, do G. do Estado.

N. 2165, de Eusebio de Farias Cardoso. — Ao D. P., para baixar o ato, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador, fazendo voltar este expediente para encaminhamento à S. E. F.

N. 1259, de Benedito Augusto do Nascimento. — Volte à Imprensa Oficial, as certidões expedidas pelas Repartições, em favor de funcionários, devem obedecer as exigências da Portaria n. 63, de 14-2-57, do Governo do Estado.

Telegrama:
Do Prefeito de Faro. — Juntar ao "dossier".

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça:

Ofícios
Em 13-6-57:

N. 294, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do investigador Domingos de Macedo Moura. — Pelo laudo médico de fls. verificase que o funcionário mencionado neste expediente está, definitivamente, incapacitado para o serviço público. Assim, esta Secretaria nada opõe decretação da aposentadoria sugerida pela Junta do SAMS, nos termos do pa-

recer do Sr. Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, comunicação de posse da nova Diretoria. — Agradecer.

N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma relação de veículos plaqüados. — Restitua-se à Secretaria do Governo, com o esclarecimento de que o ofício 10-S/E, do D.E.S.P., lhe foi encaminhado, por protocolo, para ir às mãos do Chefe do Estado em 3/6/57, não tendo havido devolução a esta

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

S. I. J. — S/n. do Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, comunicação. — Acusar o recebimento.

S/n. do Juízo de Direito da Comarca de Breves, publicação de edital de citação, em que são interessados o Sr. Antônio Santiago de Carvalho e sua mulher, sobre as terras São João, no município de Curralinho. — A Imprensa Oficial.

N. 710, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de Maria Alves de Araújo, servente no grupo escolar da Capital, Messias Quadros de Sousa, guarda civil, pedindo equiparação e Benedita Izail Cardoso, prof. na Capital. — Voltem os processos mencionados no presente ofício ao D. P., para serem encaminhados ao titular desta Secretaria, quando o mesmo regressar da Capital do País, de vez que se trata de solicitação verbal. — O referente à aposentadoria deve ser remetido em separado.

N. 713, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos das aposentadorias de Honorato Olímpio Pereira, servente, lotado no D. E. E., Severino Bispo de Araújo, escrivão da Coleção de Rendas de Itupiranga, José Raimundo de Lira, polícia sanitária e Francisca Damasceno Ferreira, enfermeira. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 314, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil João Tavares de Oliveira. — Ao D. P. para exame e parecer.

N. 315, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0.315, de Luiz Ferreira da Costa, guarda marítimo, pedindo os adicionais por tempo de serviço. — Ao exame e parecer do D. P.

N. 316, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0.316, de Domingos Pingarilho Ferreira, guarda civil, pedindo pagamento de adicionais. — Ao exame e parecer do D. P.

N. 718, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de aposentadorias de Hélio Frota Lima, professor, lotado no C. E. P. C., e Tertuliano de Moraes Rodrigues, servente, lotado na B. A. P. — Encaminhe-se, na forma sugerida.

Telegrama

Em 13/6/57: N. 245, de Osvaldo Pereira da Costa, Juruti. — Ciente. Arquite-se.

Boletins

Em 13/6/57: N. 111, da Polícia Militar, serviço para o dia 13/6/57. — Ciente. Arquite-se.

N. 133, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 13/6/57. — Ciente. Arquite-se.

Petições

Em 14/6/57: - 0317 — Ignácio Ubirajara Ben-

tes de Sousa, promotor Público da comarca de Altamira, pedido de licença. — Ao parecer do D. P., com o esclarecimento de que outro expediente do sinatário desta transitou nesse Departamento.

0270 — Raimundo Pequeno da Silva, comissário de polícia na Capital, pedindo efetividade. — Digne-se emitir parecer o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0300 — Zulla de Brito Manso Flexa, funcionária, lotada no D. E. S. P., pedindo licença-saúde. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que esta Secretaria se louva no parecer do diretor do D. P.

Ofícios

Em 14/6/57:

N. 320, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Raimundo da Silva Oliveira, para exercer a função de 2.º fiscal de Trânsito. — Diga o D. P. sobre a nomeação solicitada.

N. 321, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0318, de Romulo Vinicius Bussons Santiago, escrivão de polícia, pedindo licença-saúde. — Diga o D. P.

N. 322, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil José Veríssimo da Silva. — Examine e emita parecer o D. P.

N. 327, do Tribunal de Contas do Estado, sobre prestações de contas. — Oficie-se, prestando os esclarecimentos solicitados.

N. 241, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a prestação de contas do T. da Paz, no exercício de 1956. — Encaminhe-se.

N. 17, da Pretoria Pública do Capim, comunicação. — Acusar o recebimento.

Telegrama

Em 14/6/57: N. 248, de Raimundo Costa Samraio, delegado de polícia de Almeirim. — Acusar o recebimento.

N. 240, de Firmino Guimarães de Sousa, prefeito de Juruti. — Comunique-se ao Prefeito de Juruti.

N. 178, de Luiz Gonzaga Viana, Oriximiná. — Proceda-se na forma do despacho governamental de fls. 4.

Memorandum

Em 14/6/57: S/n. do Gabinete do Governador, anexo o ofício 135-01607, da P. M. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Boletins

Em 14/6/57: N. 112, da Polícia Militar, serviço para o dia 14/6/57. — Ciente. Arquite-se.

N. 134, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14/6/57. — Ciente, com a devida anotação da pena de repreensão aplicada ao comissário Agripino de Jucá Bastos. — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos profetidos pelo Sr. Diretor em 14/6/57

Processos: N. 2768, de Antonio Raimundo Barros — Verificado embarque-se.

N. 2771, de José Antonio Rodrigues — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

N. 33, da Coletoria de Breves — A 1.ª Seção para processar o recolhimento.

Ns. 420 e 421, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 2781, da Editora São José Ltda. — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

N. 2615, de Clovis Ferreira de Souza — Verificado, embarque-se.

Ns. 2784, de Miguel Candido da Silva; 2785, de Valetim Baracho e 2786, de Francisco Ferreira da Costa — 1.ª Seção, para processar o depósito.

Ns. 2782, de Arthur Basilio dos Santos; 2783, de Camilo Porto de Oliveira e 239, do Instituto Agrônomo do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

445, do Estado do Maranhão — A Secretaria para responder.

S/n. do Real — A 2.ª Seção para mandar certificar.

N. 2787, de Produtos Vitoria Ltda. — Verificado entregue-se.

N. 2788, de B. R. Costa & Cia. — Verificado embarque-se.

se. — N. 33, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— Ns. 2789, de Helena Torres; 2797, de Wagner Ribeiro Martins e 2792, de Iemerval P. Machado — Verificado embarque-se.

— N. 2807, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

— N. 402, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 805, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria, para providenciar com urgência.

— N. 663, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — A Contadoria.

— N. 2749, de Sobral Santos S. A. — Informar o funcionário Gil Cardoso.

— N. 2809, do Laboratório Wander do Brasil — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento para verificar e permitir a passagem.

— N. 2796, de João de Abreu Lima — Depois de efetuado o pagamento do imposto 3,5% s/ 5.000,00 permita-se o embarque — Ao chefe do Posto fiscal do Cais do Porto.

— N. 2812, de Oscar Guajarin de Oliveira — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para providenciar e informar.

— N. 2790, de Gonçalves Comércio e Navegação S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro para assistir e informar.

— N. 2793, do Dr. Telmo Sarmento — Verificado embarque-se.

— N. 2294, de The Western Telegraph — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 2795, de The Westerns Telegraph Com. Ltda. — Verificado embarque-se.

— N. 2789, de Maria Amélia Bastos — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 2773, da Indústria Arrozeira Limitada — Junte-se o respectivo despacho.

— Ns. 122, 123 e 4 da 1.ª Zona Aérea — Embarque-se.

— N. 2810, da Companhia Industrial do Brasil — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 2786, de Francisco Perachio — Ao chefe do Cais do Porto para informar.

— N. 2785, de Valentim Barreira da Costa — Ao chefe do posto fiscal do Cais para providenciar e informar.

— N. 2784, de Miguel Candi do da Silva — Ao chefe do Posto fiscal, do Cais do Porto para providenciar e informar.

— N. 2803, de Marcos Athais — Ao funcionário Deoclecio Barbosa, para assistir e informar.

— N. 2705, de Sebastião Pereira do Nascimento — A 1.ª Seção.

— N. 2814, de Benedito Mura do — Verificado, embarque-se.

Em 15/6/57.

— N. 2802, do Sindicato dos Estivadores de Belém — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— Ns. 2800, de Arthur Lima e 2801, da Caixa Econômica Federal do Pará — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 94, do Ministério da Agricultura — Como requer. A 1.ª Seção.

— Comunicação de Romeu Pereira — A 2.ª Seção.

— N. 2820, de Sísimo Isídio Coelho — Processada a guia em anexo, verificado embarque-se.

— Ns. 2816, de Bianor Teixeira de Lima e 2821, de Hamilton Ferreira de Souza — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2775, do Banco de Crédito da Amazônia — A 2.ª Seção.

— Ns. 2799, de Dom Aristides

Pirovano e 2825, da Empresa "A" Província do Pará — Verificado, embarque-se.

— N. 2826, da A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

— N. 2824, de Carlos Augusto da Silva — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2827, de Manoel Batista Barbosa — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

— N. 107, do Ministério da Saúde — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 2822, de Antonio Claudio Pereira — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

— Ns. 2833, de Padre Alvisé Tiveron e S/n, do Banco do Brasil S. A. — Verificado embarque-se.

— Ns. 2819, de Lísio dos Santos Capela; 2817, de Manoel José Ribeiro Coimbra; 2830 e 2831, do Rádio Clube do Pará S. A. — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 2828, do Rádio Clube do Pará e 2818, de Edgar Xerxan — Verificado, embarque-se.

— N. 2829, de Olímpio Duarte Failache — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 2834, de Elias Stanesco — Verificado embarque-se.

— N. 2827, de Manoel Batista Barbosa — Ao conferente do Cais para assistir e informar.

— N. 2839, de Sobral Irmãos S. A. — Ao funcionário Romeu Pereira para assistir e informar.

— N. 2838, de Francisco Anselmo Vericaro — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 17-6-1957.

— Ns. 2873, de Maximiano Cardoso, 2817, de Manoel José Ribeiro Coimbra e 2846, de Américo Guimarães. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2847, de Francisca Prata Martins. — Verificado embarque-se.

— N. 2843, da Comissaria de Despachos e Representações Caxias. — Ao chefe da 2.ª Seção para mandar processar a regularização na coleta indo, em seguida à Tesouraria, para o mesmo fim.

— N. 2851, de Manoel P. da Silva. — Encaminhe-se este expediente ao D. F. T. C., a fim de ser processado o recolhimento de ser processado o recolhimento da importância de Cr\$ 132.005,50, acrescida da mora de 10%.

— Ns. 2844, do Clube do Remo e 2840, de Tuji & Cia. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2850, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para providenciar e informar.

— N. 171-S/T, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 418 e 419, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Embarque-se.

— N. 3-OSG-245, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— Comunicação de Romeu Lima. — A 2.ª Seção.

— N. 2492, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

— Ns. 2823, de Cooperativa Agrícola Santa de Tomé-Açu e 2835, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação. — Verificado, embarque-se.

— N. 2279, de Breves Industrial Soc. Anon. — A 1.ª Seção para os devidos fins.

— N. 2841, de R. Nely de Matos. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 125, 126-A, 4, 1578 e 1579, da 1.ª Zona Aérea. — Embarque-se e dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2815, de Indústria e Comércio de Minérios S/A

ICOMI — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 2845, de Neves Dias Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 2848, de Alberto Bendahan. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 2850, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro. — A vista da informação prestada a esta Diretoria pelo peticionário, de que não mais vai receber o sal de que trata este expediente, informe o chefe do posto fiscal de Icoaraci de quem vai ser entregue a referida mercadoria.

FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

Despachos proferidos pelo Diretor.

Em 17-6-57.

Petições:

De D. Rodrigues, Lojas Rianil S/A, A. Brito & Cia. Ltda., S. Pereira da Fonseca, Tabosa &

ARRECAÇÃO DO DIA 17 DE JUNHO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro 1.479.779,90

Renda de hoje Comprometida 66.054,40

Total de hoje 1.545.834,30

Total até ontem 20.620.746,00

Total até hoje 22.166.580,30

Total até 30-5-957 163.880.572,10

TOTAL GERAL Cr\$ 186.047.152,40

Visto: L. Coelho, Diretor. Confere: Neusa Carvalho, p/contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 15-6-1957 3.702.407,30

Renda do dia 17-6-1957 3.522,00

Recolhimentos e descontos 9.885.033,00

SOMA 405.787,80

Pagamentos efetuados no dia 17-6-57 9.479.245,20

SALDO para o dia 18-6-57 3.601.192,20

Em dinheiro 5.878.053,00

Em documentos Cr\$ 9.479.245,20

TOTAL Cr\$ 9.479.245,20

Belém (Pará), 17 de junho de 1957. — Visto: Expedito Almeida

Diretor do Dep. de Despesa. — Adalinda Nobre Fonseca, Tesoureira.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública

CONSTRUÇÃO DA PA — 24

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.—Pa. faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta uma Concorrência Pública para execução dos serviços de Construção da Rodovia

Fa-24, nos seguintes trechos:

"Jeju-Nova Timboteua — conclusão da construção.
Nova Timboteua-Velha Timboteua — Melhoramentos e Retificações Velha Timboteua-Santa Luzia — conclusão da construção".

I — DA INSCRIÇÃO

1) Poderá apresentar proposta, toda a firma individual, ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2) Até às 10 horas do dia 4 de julho de 1957, serão recebidas as propostas na sede do DER—PA, situada à Av. Presidente Vargas Edifício do I.A.P.I., sala 1001 (10. andar), nesta Capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois (2) envelopes fechados: da pelo Diretor Geral, em dois (2) envelopes contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a cláusula III — DA PROPOSTA. Terão também os dois (2) envelopes em sua parte externa as seguintes indicações:

- a) Nome e endereço do proponente;
- b) Número dos documentos contidos e os dizeres — “Concorrência Pública para execução de serviços de Construção da Rodovia PA—24”.

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- 1) Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital.
- 2) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.
- 3) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do Engenheiro responsável pela Firma na execução da obra, bem como certidão de registro da Firma e quitação de ambos com o CREA.
- 4) Prova de quitação do Imposto de Renda, Imposto Sindical da Firma, Imposto de Localização e Imposto de Indústria e Profissão.
- 5) Prova de cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho — (Lei dos 2/3).
- 6) Certificado de caução na Tesouraria do DER—PA., de acordo com a cláusula VII.
- 7) Certificado de capacidade financeira de acordo com a cláusula XII.
- 8) Certificado de capacidade técnica, de acordo com a cláusula XII.
- 9) Relação do aparelhamento mecânico de propriedade do proponente, que será aplicado na execução dos serviços, de acordo com a cláusula XIII.
- 10) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras.
- 11) Certidão negativa do Distribuidor e Partidor do Juízo da Comarca da Capital, relativamente a execução de dívidas.
- 12) Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, com capital declarando, nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Observações: Toda documentação exigida na presente cláusula poderá ser apresentada em foto-cópia, devidamente selada na forma da Lei.

- 13) Laudo de vistoria do aparelhamento mínimo do concorrente, fornecido pelo Engenheiro-Fiscal do DER—PA.

- 14) Prova de haver votado no último pleito, de que pagou a devida multa ou de que se justificou perante a autoridade competente (art. 38, § 7.º da Lei n. 2.550, de 25/7/55).

III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços na seguinte forma:

- 1 — A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, escrita apenas em um lado de cada folha de papel tipo almaço ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas conterão os selos exigidos por Lei, devidamente rubricados.

- 2 — Declaração expressa na proposta de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas adotadas pelo DER—PA.

IV — PREÇOS

Os preços dos serviços se basearão na Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão 18/3/57.

V — CONCLUSÃO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem para término dos serviços, prazo superior a 210 dias, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço.

VI — DO JULGAMENTO

- 1 — O Julgamento final da Concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER—PA., mediante parecer da Comissão Apuradora previamente designada pela Direto-

ria Geral e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar maior redução ou menor acréscimo em porcentagem única e global sobre os preços constantes da cláusula IV—PREÇOS, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

- 2 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

- 3 — Poderá também, a critério do Conselho Executivo, ser anulada a Concorrência em apelo, no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER—PA.

VII — CAUÇÃO

- 1 — A participação na Concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DER—PA., no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em moeda do país ou em títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

- 2 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada pelo Conselho Executivo do DER—PA. exceção feita ao vencedor da Concorrência.

- 3 — Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 4% dos serviços executados.

- 4 — A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela Firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER—PA.

- 5 — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorram de acordo com o DER—PA.

VIII — PRAZOS

- 1 — Após a homologação da Concorrência pelo Conselho Executivo do DER—PA., o concorrente classificado em 1.º (primeiro) lugar, será convidado por memorandum, a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do convite, sob pena de, se não o fizer, perder a caução referida na cláusula VII, item 1.

- 2 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de dez (10) dias seguintes à assinatura do contrato.

- 3 — O proponente colocado em primeiro lugar, se obriga a apresentar ao DER—PA., dentro do trecho, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de trinta (30) dias, após a assinatura do contrato.

- 4 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER—PA.
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

- d) ordem escrita do DER—PA., para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

- 1 — O contrato de empreitada assinado no DER—PA., observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta.

- 2 — No caso de o proponente deixar de assinar o contrato, poderá ser transferido o mesmo aos demais proponentes, para ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consulte os interesses do DER—PA.

- 3 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do Departamento, sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

O DER—PA., estabelecerá multas nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato, for em parte transferido a terceiros sem prévia autorização da Diretoria Geral do DER-PA.; multa variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

1 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;

b) se as obras ficarem paralizadas por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;

c) falir ou falecer o contratante (esta última, de referência a firma individual);

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral e à aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço.

3 — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante, direito de receber do DER-PA.:

a) o valor dos serviços executados, calculada em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

4 — Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA., terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzidas porém qualquer importância de que seja devedor, perdendo ainda, em favor do Departamento, a caução depositada.

XII — DA CAPACIDADE

A participação na Concorrência depende de provas de Capacidade técnica e financeira.

1 — Para a prova de capacidade técnica, o proponente deverá apresentar o seguinte:

a) documento que demonstre já ter executado serviços de construção rodoviária em valor superior a..... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

b) programa de execução dos serviços, inclusive diagrama de andamento dos mesmos e plano de reforço do equipamento para atendimento das obrigações contratuais.

2 — Para a prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XIII — DO EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo necessário é o seguinte:

1 — trator pesado tipo HD-20

1 — trator médio tipo HD-15

2 — motor-scrapers de 12 a 17 jardas

1 — motoniveladora

2 — caminhões basculantes

1 — veículo para fiscalização.

Os pedidos de vistoria de equipamento só serão atendidos até três (3) dias antes da data de recebimento das propostas.

XIV — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente concorrência, destinam-se ao estabelecimento da rodovia PA-24 em padrão classe II, entre as localidades de Jeju-Nova Timboteua-Velha Timboteua-Santa Luzia.

Compreende essa ligação três (3) trechos a saber:

1.º Trecho Jeju-Nova Timboteua.

— Os serviços a serem executados neste Trecho compreendem:

a) revisão geral dos trabalhos preliminares;

b) conclusão da terraplenagem;

c) execução do revestimento;

d) complementação das obras d'arte corrente;

e) abertura de valas de saúde, corta-rios; valas de crista de corte e pés de aterro, etc...

Os serviços acima serão executados de acordo com o projeto devidamente aprovado e instruções da fiscalização.

2.º Trecho Nova Timboteua-Velha Timboteua.

— Melhoramento e Retificações do traçado antigo:

a) alargação do desmatamento para 22m;

b) alargação do destocamento para 20m;

c) ampliação da plataforma adotando-se 10m. de largura em aterros e 12m. em cortes;

d) execução da terraplenagem necessária ao estabelecimento do Grei de indicado pela fiscalização, com rampas máximas de 6%;

e) revestimento a saibro com espessura indicada pela fiscalização;

f) obras de drenagem compreendendo bueiros, pontilhões até 5m. de vão, valas de saúde, de crista de cortes e de pés de aterro, corta-rios etc...

3.º Trecho Velha Timboteua-Santa Luzia

— Conclusão da construção nas mesmas condições do 1.º Trecho.

Apenas para orientação dos snrs. concorrentes, a ligação tem uma extensão aproximada de 60Km. e o volume de terraplenagem a executar, é da ordem de 200.000 m³, sendo de observar que o DER-PA., não aceita nem aceitará qualquer variação na proposta baseada no aumento ou na diminuição do trecho indicado ou do volume de terraplenagem.

Belém, 12 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

(Ext. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/6; 1, 2 e 3/7/57).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio José de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, Mauriti e Barão do Triunfo, de onde dista 60,25m.

Dimensões:

Frente — 7,10m.

Fundos — 44,90m.

Área — 318,79m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 953, e à esquerda com o de n. 951. No terreno há um chalé coletado sob o n. 957.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será

aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de Junho de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 18.399 — 19, 29/6 e 9/7/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem

conhecimento que havendo a

Sra. Narcinda de Campos Mo-

raes, brasileira, casada, requere-

do por aforamento o terreno

situado na quadra: 14 de abril,

3 de maio, Paes e Souza e Carip-

putas, a 125,00m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 40,00m.

Área — 320,00m².

Forma regular. Terreno edifi-

cado com o n. 712. Confina à direita com o n. 714, e à esquerda com o n. 710.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 18.400 — 19, 29/6 e 9/7/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Benedito Cardoso de Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Manoel Evaristo, José Pio, Rua da Indústria e Municipalidade, de onde dista 42,15m.

Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 55,00m.

Área — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de maio de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 18.443 — 19, 29/6 e 9/7/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Educandário Jesus de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pass. Onataia, Tembés, por onde também faz frente, Tupinambás e Apinagés com as quais faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 157,00m.

L. direita — 91,00m.

L. esquerda — 91,00m.

L. travessão — Com 5 elementos: 1.º — 72,50m; 2.º — com 40,00m; 3.º — com 6,00m; 4.º — com 40,00m; 5.º — com 78,50m.

Forma irregular, afetando a forma de um T.

Área — 14.527,00m². Terreno com toda área roçada e destacadada contendo uma construção em madeira coberta de telhas onde funciona provisoriamente

um posto médico, e uma Escola de Alfabetização.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.324 — 30/5 9 e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Aristides Inácio Cordins, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Duque de Caxias e Visconde de Inhauma, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 50,00m.

Área — 400,00m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 742, e à esquerda com a Visconde de Inhauma. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 740.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.325 — 30/5 9 e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Josefa Pardo de Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ia. de Queluz, Nina Ribeiro, Rosa Danin, de onde dista 7,00m, e Cipriano Santos.

Dimensões:

Frente — 5,25m.

Fundos — 47,40m.

Área — 248,85m².

Forma regular. Edificado com uma casa n. 143. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito,

dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.318 — 30/5 9 e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Normandio da Silva Paula, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na Ilha do Mosqueiro no ângulo agudo da Estrada 16 de Novembro com a B. M. A. C. de forma triangular.

Dimensões:

Frente — 14,00m.

L. direita — 49,40m.

L. esquerda ao correr da estrada B. M. A. C. — 42,00m.

Área — 639,80m².

No terreno há um prédio de casa comercial, confina à direita com Rosalina Soeiro e à esquerda com a B. M. A. C.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.319 — 30/5 9 e 19/6/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Emanuel Rodrigues Matos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 55.º termo, 35.º Município Irituia e 89.º Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, limitando-se pela frente com a BR-14, indo esquerdo com quem de direito e lado direito, com Dário Alfredo Pinheiro e fundos com terras devolutas do Estado, terminando no 195, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, s'va este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele Município.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Para, 18 de junho de 1957. — P/ Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(Dias 19, 20/6 e 9/7/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor doutor Cristovam Pinto Martins, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de junho de 1957.

(a) Orlando de Carvalho Pinto
Chefe do S/A
(G. — 7 a 20-6-957)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO

S. A.

(OSNAVE)

Assembléia Geral Extraordinária
São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 26 de junho de 1957, às 16 horas a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da diretoria para a reforma dos Estatutos;

b) o que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1957. —
(a) America da Cruz Souza Sobral, Presidente.
(T — 18.391 — 18, 19 e 20/6/57)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Assembléia Geral Extraordinária
São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 27 de junho de 1957, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital;

b) o que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1957. —
(a) Feliciano da Silva Santos, Presidente.
(T — 18.392 — 18, 19 e 20/6/57)

B. SOEIRO, MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A. "SOMAC"

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de B. Soeiro, Máquinas e Representações S. A. "SOMAC" para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de Junho corrente, às 17 horas, em nossa sede social, à rua 13 de maio n. 188/192, a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões), reforma dos seus estatutos e alteração do nome da Sociedade.

Belém, 13 de junho de 1957.

(a) Dr. Milton Benedito Soeiro, Presidente.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

CARTA PATENTE N. 2.571
DE 14 DE MAIO DE 1952

Capital
Fundos de Reserva
Aumento de Capital

Cr\$ 20.000.000,00
Cr\$ 10.034.990,10
Cr\$ 10.034.990,10

RUA 15 DE NOVENBRO
86/90
CAIXA POSTAL N. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1957

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
CAIXA		Capital 20.000.000,00	
Em moeda corrente	15.934.792,50	Aumento de Capital	10.034.990,00 30.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ...	21.157.690,20		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	13.513.410,50	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
	50.605.892,20	Fundo de reserva	3.034.990,10
		Outras reservas	4.000.000,00 41.034.990,10
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/C		DEPÓSITOS	
rente	103.735.336,60	a vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	10.342.453,60	de Poderes Públicos	10.177.525,20
Títulos Descontados	67.429.435,30	em C/C Sem Limitação	80.314.422,70
Correspondentes no País	20.855.384,60	em C/C Populares	76.723.882,80
Outros créditos	1.357.407,30	em C/C Sem Juros	1.603.391,00
	203.720.017,40	Outros Depósitos	5.239.216,20 174.278.557,90
Imóveis	1.557.253,50		
Títulos e valores mo- biliários:		a prazo	
Apólices e obrigações Fi- duciárias	1.000.000,00	de diversos:	
Ações e Debêntures	54.580.526,90	a prazo fixo	62.026.543,70 62.026.543,70
	55.589.526,90		236.305.101,60
Outros valores	3.000,00	Outras Responsa- bilities	
	260.860.797,80	Correspondentes no País	13.000.238,60
C—Imobilizado		Correspondentes no Exte- rior	1.046.362,80
Edifícios de uso do Ban- co	1.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos	14.804.449,80 28.851.051,20 265.158.152,80
Móveis e Utensílios	1.000,00		
	2.000,00		
D—Resultados		H—Resultados Pendentes	
Pendentes		Contas de resultados	12.426.336,00
Juros e descontos	1.769.668,00	I—Contas de Compensação	
Impostos	413.052,40	Depositantes de valores em gar. e em custódia	151.714.004,70
Despesas Gerais e outras contas	4.957.058,50	Depositantes de títulos em co- brança:	
	7.139.778,90	do País	61.422.720,80
E—Contas de Compensação		do Exterior	50.393,50 61.473.114,30
Valores em garantia	115.740.077,50	Outras contas	12.839.205,30 226.026.324,30
Valores em custódia	35.973.927,20		
Títulos a receber de C/Alheia	61.473.114,30		
Outras contas	12.839.205,30		
	226.026.324,30		
	Cr\$ 544.643.803,20		Cr\$ 544.643.803,20

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392 — C. R. C. n. 109

Belém (Pará), 18 de junho de 1957.
BANCO MOREIRA GOMES S. A.
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
ANTONIO MARIA DA SILVA

(Ext. — 19/6/57)

(Compreendendo Matriz e Agências)

maio de 1957.

JOÃO MOUSINHO COELHO

Chefe da Secção de Contabilidade — Reg. n. 64.189 — CRC — 0383
(Ext. — 19/6/57)

DIARIO DA JUSTIÇA

(T. — 18.366 — 12 e 19[6]5)

(T. — 18.366 — 12 e 19[6]57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1957

NUM. 4.931

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação

Dr. Stelio Bruno dos Santos Meneses, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará-Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de requerimento de investigação de paternidade que se processa perante este Juízo e Cartório de 1.º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por D. Bertulina Rosa de Souza, por seu procurador bastante senhor Luiz Gonzaga de Barros, que afirmou ser desconhecido e incerto quem na presente causa deva ser citado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita a todos aqueles que no referido processo possam ter interesse a defender, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizerem representar na causa por advogado legalmente habilitado contestar, no prazo determinado por lei subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhes oferecer, sob pena de decorrido o prazo de lei, se considerar perfeita a citação, serem havidos como revelis os que não se tenham apresentado o ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Despacho. A. Como requer cite-se pelo prazo de 30 dias, Capanema, 13 de Junho de 1957. (a) Stelio Bruno dos Santos Meneses, sobre os autos do Estado e a taxa de Caridade no valor de sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos. Bertulina Rosa de Souza, brasileira, solteira, lavradora, residente no lugar "Miguelzinho" Município de Salinópolis. Termo Judiciário desta Comarca de Capanema, por seu advogado infra assinado e como representante legal de sua filha menor, Maria Romualda de Souza, vem respeitosamente expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: I A Suplicante viveu durante longos anos em perfeita comunhão física e moral com o falecido Benedito Pantoja Ribeiro como se casado fossem, até a data

EDITAIS

JUDICIAIS

do seu falecimento ocorrido no lugar "Ubinzal" no citado Município de Salinópolis, no dia 10 de Outubro de 1955 (certidão de óbito anexo). II Que dessa vida em comum com o investigado houve uma filha que tomou o nome de Maria Romualda de Souza, nascida no dia 7 de Fevereiro de 1944 e registrada como filha natural da suplicante (certidão de nascimento anexo). III Que a época da concepção e nascimento da menor em tela, tanto a suplicante como Benedito Pantoja Ribeiro, eram solteiros, não existindo impedimento para o matrimônio civil. Desse modo, com fundamento no art. 363, incisos I e II do Código Civil Brasileiro, vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de Benedito Pantoja Ribeiro, a presente ação de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por editais, na forma da lei, para que venham contestar a presente ação ordinária, que a suplicante espera que, procedidos os ulteriores de direito, seja julgada procedente e consequentemente reconhecida a menor Maria Romualda de Souza como filha do investigado, sua herdeira e sucessora em linha reta. São os termos em que, protestando inicialmente, por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam inquirição das testemunhas, cujo rol será oportunamente oferecido, a suplicante, dando a presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 12.000,00. P. E. Deferimento. Capanema, 12 de Junho de 1957. P. p. (a) Luiz Gonzaga de Barros, sobre o selo do Estado e a taxa de Caridade, no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão do 1.º Ofício, datilografei e subscrevi. — (a) Stelio Bruno dos Santos Meneses, Juiz de Direito em exercício. Está conforme com o próprio original. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão vitalício do

1.º Ofício, datilografei e subscrevi.

Capanema, 15 de Junho de 1957. — (a) Raimundo Lauro Damasceno, Escrivão.

(T — 18.504 — 19/6/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Margarido Filho e a senhorinha Davina Barros da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jarina, sn, filho de João Margarido e de dona Marta Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bujará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Jarina, sn, filha de Dionísio Rosa da Conceição e de dona Carmita da Silva Barros da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de Junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.502 — 19 e 26/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça e a senhorinha Maria de Lourdes de Almeida Couto Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 3 de maio, 390, filho de Climério Machado de Mendonça e de dona Elvira Lisboa de Mendonça.

Ela é também solteira, natural do Pará, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 405, filha de Armando dos Santos Alves e de dona Alice de Almeida Couto Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de Junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.503 — 19 e 26/6/57)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Artefatos de Papel Ltda., Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 330/57, no valor de Setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 76.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Junho de 1957.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras

(T — 18.398 — 19/6/57)

Faço saber por este edital a Cerâmica Helvetia Limitada, Jundial (colônia) Est. S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1573, no valor de sete mil quinhentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 7.518,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Junho de 1957.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras

(T — 18.501 — 19/6/57)

(Continua na 2.ª pág.)
DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1957

NUM. 740

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

19.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.^o Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

As 15,00 hs. do dia 16 de maio de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Acioli Ramos, Atahualpa Fernandez, Boulhosa Sobrinho Cattete Pinheiro, Efraim Bentes, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Félix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Moura Palha, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Santino Corrêa, Victor Paz, Wilson Amanajás e Waldemir Santana. (30).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

— O SR. 2.^o SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser lido o resumo do Expediente.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

Ofício:

— Do Governo do Estado, enviando para estudo e deliberação desta Casa a prestação de Contas da gestão financeira, no exercício de 1956. (As Comissões de Justiça e de Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A Nação brasileira viveu, à madrugada de hoje, um dos seus maiores dias. Toda a Nação esteve voltada para o dramático "processo Lacerda", em que se procurava atingir menos um homem do que ofender um princípio democrático. A opressão pessedista, liderada pessoalmente pelo Sr. Presidente do Governo, visada esmagar a oposição, silenciar um dos seus mais brilhantes condutores. Visava-se, Sr. Presidente, não atingir apenas o líder da U. D. N., não se tentava destruí-lo pessoalmente, mas, atingir fundo, em cheio, o próprio princípio, o próprio cerne da democracia.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Veemente e irreverente.

O SR. FERRO COSTA — De forma, Sr. Presidente, que essa vitória é a vitória da consciência democrática brasileira. É sinal de que nem tudo está perdido, de que a arma da corrupção, da violência, do ultraje aos princípios não pode tudo. Ameaça, intimida os fracos, mas não consegue, afinal, sobrepor-se à verdadeira consciência brasileira. Não foi apenas a U. D. N. que saiu engrandecida. Foi a Pátria, foi a democracia brasileira que estava em julgamento.

Se, porventura, a Câmara chegasse ao extremo de negar a liberdade, o direito de imunidade parlamentar, não seria mais uma Câmara de Deputados, não seria mais o Congresso Nacional, mas, como disse em discurso anterior a respeito, mera dependência, mera senzala ultrajada do Poder Executivo.

Valha esta experiência, esta tremenda lição infligida, para que se não repitam atentados desta natureza. A nação

brasileira despertou. A consciência dos Deputados reagiu à imposição. E, acima dos desmandos, das violências, dos tripúdios, sobrepairou a justiça. E este Governo derrotado, hoje, na madrugada, mister se fazia que assim fôsse, para que alevantada ficasse a alma brasileira, a consciência democrática brasileira, simbolizada na oposição e na defesa da intangibilidade dos mandatos.

O SR. JORGE RAMOS — O Governo é que foi derrotado? Por que V. Excia. diz isso?

O SR. FERRO COSTA — Muito simples. Explico. O Governo, pelas forças que o apoiam, contava com dois terços e não conseguiu, sequer, Sr. Presidente, atingir o "quorum" mínimo. O próprio Presidente da República comandou a infamante batalha. Trocou-se o parecer por um emprego na Caixa Econômica Federal. Vendeu o relator do processo Lacerda a sua consciência por um prato de lentilhas dado ao seu filho na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — É mais uma injúria da U. D. N. ao atual Governo.

O SR. FERRO COSTA — Injúria? São fatos concretos. A nomeação é recente.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Mas não como recompensa ao parecer emitido pelo seu ilustre pai.

O SR. FERRO COSTA — Mera coincidência. Mas o que se pode dizer é que nem a trôco desses empreguinhos, nem a sedução do ouro, nem a opressão do Poder, pode impor sua vontade. Saiu, portanto, aumentada, engrandecida e fortalecida a Democracia, o sentimento de liberdade, e, com ele, a bandeira do meu humilde Partido.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — E isso por liberalidade dos elementos que apoiam o Governo, na Câmara Federal.

O SR. FERRO COSTA — Liberalidade?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Perfeitamente, senão teriam comparecido em massa.

O SR. FERRO COSTA — Democrata como é, vivendo intensamente os grandes problemas da Nacionalidade, não poderia também ficar silencioso ou omissivo, nesta hora, o grande ex-Governador do Pará, General Zacarias de Assumpção. Daí o significado, a expressão de sua mensagem enviada em caráter urgente a esta Assembléia, e que passo a ler. (Lê):

"Ferro Costa — Assembléia Legislativa. Congratulo-me destacado líder vitória democrática defendida intransigentemente eterna vigilância. (a) GENERAL ASSUMPÇÃO".

Vê-se, portanto, que, democrata sincero, amante das liberdades, respeitador dos princípios, se aliou em boa hora o General Zacarias de Assumpção à festa da vitória que não é nossa, mas de toda consciência democrática brasileira.

O SR. JOÃO CAMARGO — V. Excia. poderá informar se o ato que afastou o General Zacarias de Assumpção do Comando do 4.^o Exército foi em consequência desse telegrama ou foi mera coincidência?

O SR. FERRO COSTA — V. Excia., que está sempre bem informado, poderá desvendar esse pequeno problema.

De forma, Sr. Presidente, que deixo aqui este registro em meu nome e em nome da bancada da União Democrática Nacional.

Passando a um outro ponto, Sr. Presidente, nas alegrias da vitória sou forçado à constatação de mais uma violência.

O Governo do Estado vem se notabilizando pela escôlha

de auxiliares, muitos deles ineptos, fraudadores alguns, desconhecedores da lei, outros.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. poderá citar?

O SR. FERRO COSTA — Vou citar. A prova disso está: a Nota Oficial, hoje divulgada, revela um total, absoluto e completo desconhecimento da matéria. A Nota Oficial é a seguinte: (Lê)

Nota Oficial

As Diretorias do Colégio Estadual Paes de Carvalho e do Instituto de Educação do Pará.

Resolvem:

Em obediência às determinações contidas nos ofícios ns. 1602 e 1601, respectivamente, 13-5-1957, da Secretaria do Estado de Educação e Cultura, comunicar aos corpos docente e discente destes Estabelecimentos que as provas parciais do primeiro período letivo terão início no próximo dia 20, segunda-feira, obedecendo aos horários que estão sendo elaborados e, posteriormente, publicados.

Outrossim avisam que:

- 1) Cada professor deve elaborar 10 pontos com três partes cada um.
- 2) Ditos ponto deverão ser apresentados às Diretorias dos Estabelecimentos até o dia da realização das provas, em duas vias, constantes da matéria explicada até a última aula ministrada.
- 3) As férias serão de 1.º a 30 do mês de junho, reiniciando-se as aulas a 1.º de julho.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 15 de maio de 1957.

(a) Dr. Jônathas Pontes Athias, Diretor do C. E. P. C.; Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, Diretora do I. E. P.

Sr. Presidente. Esta Nota Oficial vale por um atestado de crassa ignorância, de absoluta inconsciência da função que exerce. Só um Secretário de Educação inepto, incapaz, desconhecedor da lei, seria capaz de publicar uma nota oficial desse teor.

A legislação do ensino secundário é de âmbito federal e não pode ficar adstrita às contingências da vontade, que se supõe soberana, mas absolutamente inócua, das autoridades estaduais.

O Sr. Jorge Ramos — O que acontece, verdadeiramente, é que o Sr. Secretário de Educação e Cultura se comunicou com o Sr. Ministro da Educação, no Rio de Janeiro, e fez ver que o melhor período de férias seria o mês de junho, o que a legislação permite em certas regiões.

O SR. FERRO COSTA — A legislação do ensino secundário está regida estritamente pelo Direito Federal, e é privativo, pela Constituição Federal, da União.

Ele está disciplinado pelo Decreto-lei n. 2.244, de 9 de abril de 1942, com as modificações posteriores constantes de decretos e de leis especiais.

Trouxe, também, a Enciclopédia do Ensino Secundário, onde estão coligidas todas as leis, portarias e determinações ministeriais a este respeito. E, na mesma, se verifica que até essa obrigação primária, rudimentar mesmo, de conhecer a lei básica do ensino secundário é desprezada, é deixada de lado pelo Sr. Secretário de Educação do Estado do Pará.

Na verdade, Sr. Presidente, é incrível que a lei declare o seguinte no seu art. 28: (Lê)

"Art. 28. O ano escolar, no ensino secundário, dividir-se-á em dois períodos letivos e em dois períodos de férias, a saber:

- a) Período letivo: de 1.º de março a trinta de junho e de 1.º de agosto a 30 de novembro.
- b) São períodos de férias escolares o mês de julho e o período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

§ 1.º Haverá trabalhos escolares diariamente, excetuados os dias festivos.

§ 2.º Poderão realizar-se exames no decurso das férias."

E o que pretendeu o Secretário de Educação? Que impôs S. Sa.? Impôs aos humildes Diretores do Ginásio e da Escola Normal que alterasse o ano letivo, porque assim o quer a vontade prepotente do Secretário de Educação.

Mas, Srs. Deputados, a lei federal não pode ficar ao livre arbítrio de um Secretário que não se dá ao menos ao trabalho de compulsar as leis básicas do ensino. Já nem falo nas instruções e leis especiais.

Nada haveria de mal nisso tudo, se dessa tentativa de reversão da ordem não decorresse prejuízo aos alunos. As provas que os alunos farão serão novamente anuladas, se não houver uma providência oportuna, imediata.

E' esse mesmo Governo, que ignora a lei federal do ensino secundário, que declarou não ter recursos para manter o número de turmas necessárias no Ginásio quem, ao

mesmo tempo anuncia grandes obras e desapropriações faustosas. E' o mesmo que, novamente, reproduz o erro do passado.

Aqui fica o nosso protesto veemente, a nossa advertência, porque, se não forem tomadas providências imediatas por parte da Secretaria de Educação e Cultura para conciliar o que contém a nota estampada na imprensa com a legislação em vigor, a nossa bancada será obrigada, mais uma vez, a convocar outro Secretário de Estado, para vir dar explicações pessoais das razões jurídicas que determinaram esse esbulho aos direitos dos corpos discentes e docentes do ensino secundário.

E para terminar, Sr. Presidente, a nossa rápida visão dos acontecimentos, deverei comunicar à Casa uma outra violência, de caráter diverso.

Foi prêso, hoje, por ordem do Governador do Estado, o secretário geral do Partido Trabalhista Brasileiro, em Santarém, sr. Moacir Miranda, funcionário da Secretaria de Produção do Estado.

O Sr. Actoli Ramos — Prêso de ordem do Governador?

O SR. FERRO COSTA — De ordem direta do Sr. Governador do Estado, disse a mim o Deputado Elias Pinto, segundo informação que lhe foi prestada pelo Diretor do Departamento de Segurança Pública.

O drama deu-se da seguinte forma: há três dias, esse humilde servidor público do Estado, que já vem prestando seus dedicados esforços à causa pública há mais de uma dezena de anos, dirigiu-se ao Aeroporto de Santarém e viu-se impedido de apanhar o avião, em decorrência de ordem direta, ida de Belém, do Chefe de Polícia. A Agência do Loide Aéreo, apesar de aquele funcionário estar de posse da passagem, do bilhete de trânsito aéreo, declarou que o mesmo não poderia seguir, pois que as autoridades de Belém haviam determinado a proibição de sua viagem.

A pedido do Sr. Deputado Elias Pinto, tomamos providências, e, afinal, após muita luta, muito esforço, pôde o Sr. Moacir Miranda viajar para Belém, e, aqui chegando, foi prêso.

O Sr. Waldemir Santana — Foi prêso sem motivo nenhum?

O SR. FERRO COSTA — Exatamente. Foi prêso, aproveitando a expressão do Sr. Deputado Waldemir Santana, sem motivo nenhum. Foi recolhido à prisão, segundo informação do Sr. Chefe de Polícia, por ordem pessoal do Sr. Governador do Estado.

Para atender a essa conjuntura urgente, e por que o Sr. Deputado Elias Pinto fôra informado de que o Sr. Moacir Miranda estava ameaçado de espancamento, para atender a essa conjuntura, dizia, o nosso escritório impetrou, ao meio-dia de hoje, "habeas-corpus" ao Tribunal de Justiça, relatando a violência perpetrada e a ameaça que pairava sobre o Sr. Moacir Miranda.

Graças, Sr. Presidente, à presteza do atendimento do requerimento, por parte do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Curcino Silva, graças à sua interferência e prestígio bastou que chegasse à Polícia o pedido de informação, para que fôsse restituída a liberdade ao Sr. Moacir Miranda, tão sem motivo fôra a violência.

Agora, Sr. Presidente, se esse petebista, Secretário do Partido em Santarém, se esse servidor público não tivesse quem lhe assistisse, se não tivesse a vigilância do Sr. Deputado Elias Pinto, a dedicação de um profissional que ao meio-dia compareceu à residência do Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Curcino Silva, se não tivesse o prestígio da atuação da máxima autoridade judiciária, estaria, ainda agora, recolhido à prisão, e sofrendo — quem sabe? — as conseqüências da tortura.

Faira no Pará a negra ameaça da violência, mas estaremos alertas e vigilantes e não será com processos desta natureza, intimidando a pequenos e grandes, que a nossa luta pela liberdade será abalada.

Estamos aqui na trincheira da luta e o povo do Pará nos acompanhará, sobretudo neste pleito democrático que se há-de ferir a 1.º de setembro, quando mais uma vez se há-de verificar a vitória esperada e merecida da Coligação Democrática Paraense.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O DIÁRIO OFICIAL de 24 de abril passado publicou a Portaria n.º 237, de 6 de abril de 1957, do Conselho Rodoviário, que concedeu aumento de vencimentos ao pessoal do Quadro Único do D. E. R.

Ainda ontem, Sr. Presidente, fui procurado por amigos que integram o quadro do pessoal variável do aludido Departamento, que me expuseram a situação angustiosa em que se encontram. Há servidores recebendo no D. E. R. mil e duzentos cruzeiros, e no quadro variável quase todos eles têm vencimentos abaixo do salário-mínimo regional.

Dai por que, Sr. Presidente, atendendo à solicitação desses amigos, submeto a este Plenário um requerimento a ser dirigido por esta Assembleia ao Conselho Rodoviário do Estado, nestes termos: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, se dirija esta Assembleia Legislativa ao Conselho Rodoviário do Estado, solicitando aquele órgão que considere de imediato a concessão ao pessoal variável do Departamento de Estradas de Rodagem de aumento de salários equivalente ao que vem de ser concedido ao pessoal do Quadro Único do mesmo Departamento, de vez que aqueles serventários vêm percebendo remuneração que não corresponde às atuais condições de vida em nosso Estado.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(a) STÉLIO MAROJA.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu posso adiantar a V. Excia. que já está no Conselho Rodoviário, e deveria ter sido julgado ontem, se não houvesse faltado "quorum", o projeto de melhoria de salário dos funcionários extranumerários, do D. E. R. visto na base do que foi dado aos titulares, e acrescento mais que, quem menos percebe no D. E. R. está recebendo, desde o ano passado, sessenta cruzeiros por dia, que é o trabalhador bragal.

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia., nobre Deputado, parece-me que está enganado. Informações que tenho, asseguram-me que no pessoal variável se encontram inúmeros servidores percebendo apenas mil e duzentos cruzeiros. V. Excia. verifique melhor e traga suas informações a este Plenário, porque ontem tive contacto com funcionários do D. E. R.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu tenho contacto permanente com funcionários de Taciuteua, e sei que os braçais e vigias percebem sessenta cruzeiros, e os capatazes setenta cruzeiros. Posso asseverar isso a V. Excia.

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia. examine melhor a questão, porque em Belém há diaristas que percebem apenas mil e duzentos cruzeiros.

O Sr. Laércio Barbalho — Mas posso informar a V. Excia. que está no Conselho Rodoviário o projeto de melhoria de vencimentos dos extranumerários.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Agradeço a informação de V. Excia., mas mantenho o meu requerimento.

Outro requerimento que tenho a apresentar, Sr. Presidente, diz respeito a uma prática abusiva que se vem verificando no Departamento de Estradas de Rodagem, com flagrante desrespeito à consciência política, à liberdade dos servidores do citado órgão. Refiro-me à cobrança que, por ocasião do pagamento dos vencimentos, começou a se fazer dos funcionários, a títulos de contribuição.

O Sr. Ferro Costa — O engenheiro Abel Barros estava no meu escritório e me comunicou que recebeu os seus vencimentos com a redução de quinhentos cruzeiros. Repetiu essa atitude, e disseram-lhe que era contribuição para o PSD. Como esse engenheiro declarasse que não concordava, absolutamente, com tal desconto, foi que lhe restituíram o dinheiro, com relutância, ainda. Isso aconteceu com esse engenheiro, acontece também com todos os demais.

O Sr. Moura Palha — A fé que para Vs. Excias. merecem esses engenheiros, essas pessoas merecem para nós e com muito mais razão, o Sr. Diretor do D. E. R. Posso asseverar a V. Excias. que houve levandade nessas informações.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Levandade não houve, porque vi recibos em mãos de funcionários que vieram exatamente me solicitar que a questão fosse levantada neste Plenário, porque representa inqualificável abuso da direção do D. E. R.

O Sr. Newton Miranda — Paga quem quer. Ninguém foi compelido a pagar.

O Sr. Moura Palha — (Dirigindo-se ao orador) — Quero dizer a V. Excia. que só descontam para os cofres do PSD os que querem. E se por acaso esses cidadãos a que V. Excia. e o nobre Deputado Ferro Costa se referem, acharam de protestar contra essa medida, que é uma medida geral, de todos os Partidos, e até prevista nos seus estatutos, inclusive dos de Vs. Excias. . .

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia. está enganado.

O Sr. Moura Palha — Posso afirmar a Vs. Excias. que os descontos são espontâneos. E se alguém se julgar coagido que se denuncie, pois será devolvido o dinheiro. O PSD não precisa de arranjos dessa natureza.

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia. me permite continuar minha oração?

O Sr. Waldemir Santana — O que acontece também é o seguinte: muita gente, nesta hora, faz questão de ser do PSD, embora a ele não pertença. V. Excia. há-de convir.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Não para contribuir. V.

Excia. pode ter certeza de que todos estão resistindo ao máximo.

De modo que, Sr. Presidente, a própria afirmativa que acaba de ser feita, neste Plenário, pelo ilustre líder peessedista, Sr. Deputado Moura Palha, confirma a denúncia que já havia sido feita, através da imprensa desta Capital.

E preciso, Sr. Presidente, que esta Casa tome posição nesta questão, fazendo ver ao Executivo a necessidade de não se confundir, de evitar, por todas as formas, essa deploável identificação do Poder Público com o Poder Político.

Dai por que, Sr. Presidente, trago ao Plenário desta Casa um requerimento, confiante justamente em que S. Excia. o Sr. Governador do Estado, apesar de Chefe do PSD, não aplaudirá uma prática desta ordem, que talvez venha fazendo inspirado por correligionários que querem ser mais realistas do que o rei.

O Sr. Laércio Barbalho — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O Sr. STÉLIO MAROJA — Pois não.

O Sr. Laércio Barbalho — O Diretório do PSD procurou elementos do D. E. R. para que contribuíssem, se quisessem. Não há, portanto, absolutamente, desconto compulsório, obrigatório. Tanto é verdade que o diretor do D. E. R., em reunião de que participou o nobre Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, revelou que havia diversos funcionários, daqui, de Belém, que não queriam associar-se.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Eu aceitaria essa contribuição, nobre Deputado Laércio Barbalho, se ela fosse feita através de processo secreto, isto é, depositada numa urna, na qual o funcionário pagasse a sua contribuição ou simulasse esse pagamento. V. Excia. veria, no final, a quanto montaria.

O Sr. Laércio Barbalho — O que está havendo, nobre Deputado, é mais decente do que o que ocorria na administração passada, quando o Sr. Belisário Dias e outros roubavam acintosamente.

O Sr. STÉLIO MAROJA — O que está sendo continuado. Até agora, faço lembrar a V. Excia., não foi publicada nenhuma nota do D. E. R. desmentindo uma acusação feita há poucos dias pelo "Flash".

O Sr. Laércio Barbalho — De que?

O Sr. Atahualpa Fernandez — (dirigindo-se ao orador) — Posso asseverar a V. Excia. que contribuo para o PSD, mas não compulsoriamente.

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia. é poderoso.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Eu nunca fui compelido a fazer o pagamento. Eu, naturalmente, contribuo da mesma forma por que V. Excia. contribui para o seu partido.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Mas não desconto em folha, nobre Deputado.

O Sr. Laércio Barbalho — Desafio V. Excia. a verificar se há descontos em folha para o nosso partido.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Que não seja em folha, mas há descontos por ocasião do pagamento.

O Sr. Laércio Barbalho — Há pagamento daqueles que, adredemente, se inscreveram como associados. Estes, sim.

O Sr. PRESIDENTE — Está com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Eu dizia a V. Excia.: contribuo sem constrangimento nenhum, pois acredito também que no seu partido não haja uma urna para fazer secretamente o pagamento das contribuições.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Lá não há descontos à boca do cofre.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. me permite um aparte?

O Sr. Atahualpa Fernandez — Contribuímos quando queremos contribuir.

O Sr. Laércio Barbalho — No nosso partido, nobre Deputado Stélio Maroja, não há esse desconto de que V. Excia. fala.

O Sr. STÉLIO MAROJA — V. Excia. há pouco confirmou, e o nobre Deputado Moura Palha, a mesma coisa.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia., quando compareceu em Capanema, procurando adeptos para o Partido Comunista Brasileiro, eu morava numa pensão. V. Excia. não me conhecia. Procurou, inclusive, o pretor daquele município para se associar ao P. C. B. Por intermédio dele, V. Excia. pediu que eu contribuísse com a mensalidade de Cr\$ 20,00. Da mesma maneira procede o Diretório instalado por funcionários desse Departamento. Procura, no Departamento, associados para o Diretório. Isto é o que se dá nobre Deputado.

O Sr. STÉLIO MAROJA — Quero logo dizer a V. Excia. que eu não tenho, absolutamente, horror ao comunismo.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu também não tenho.

O Sr. STÉLIO MAROJA — A respeito da afirmativa de V. Excia. posso dar as mais completas informações, come-

quando por dizer que não estive em Capanema antes de 1952. O Sr. Laércio Barbalho — Tem razão. Foi em 1952 ou 1953.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. está equivocado. Era eu, então, Secretário de Finanças.

O Sr. Laércio Barbalho — Antes, V. Excia. esteve. E foi em 1945.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. está faltando à verdade.

O SR. STÉLIO MAROJA — Deixe, nobre Deputado, eu completar a minha explicação. Depois V. Excia. falará. Tenha a ética parlamentar necessária para podermos discutir.

O que afirmo, sob a minha palavra de honra, é que tendo nascido em Bragança e de lá vindo para Belém em 1919, com 5 anos, só voltei à zona bragantina durante a campanha do General Assumpção; em 1952 foi que novamente visitei essa zona.

V. Excia., portanto, está laborando em equívoco. V. Excia. não pode saber mais da minha vida do que eu próprio.

— TROCAM-SE ACALORADOS APARTES.

O SR. PRESIDENTE — Está suspensa a sessão.

— A SESSÃO É SUSPENSA.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. E com constrangimento.

O SR. PRESIDENTE — Falta um minuto.

O SR. STÉLIO MAROJA — ... é deveras constrangido, Sr. Presidente, que prossigo a justificativa do meu requerimento, pois os debates havidos não deviam ter sido conduzidos para o campo da retaliação pessoal, indo até ao mexerico...

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. me chamou de mentiroso. Eu me prezo de não ser mentiroso, de não ter rabo de palha. Sou pobre. A minha vida é um livro aberto. V. Excia. chamou-me de mentiroso e toda vez que aqui eu fôr insultado retrucarei com veemência.

O SR. PRESIDENTE — Suspendo outra vez a sessão. — E SUSPENSA A SESSÃO.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Esgotada a hora do Expediente, o Sr. Deputado Stélio Maroja fica inscrito para continuar o seu discurso na sessão de amanhã.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Encaminho à Mesa o meu requerimento. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, se dirija esta Assembleia Legislativa ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, solicitando a S. Excia. que determine a imediata suspensão da cobrança de contribuições para o Partido Social Democrático, que vem sendo feita por ocasião do pagamento dos vencimentos dos servidores daquele órgão, com manifesto vexame para os mesmos.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 16 de maio de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. V. Excia. ficou de mandar colocar em pauta o projeto de minha autoria que foi retirado da cerca do 1.º dia, e não mandou.

O SR. PRESIDENTE — Eu recomendei que fosse incluído em pauta para a sessão de hoje, e o Sr. 1.º Secretário está informando que foi hoje à impressão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mas não há necessidade de impressão. O processo já está em discussão. Foi retirado de pauta a pedido do Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. PRESIDENTE — O projeto estava na Comissão. Recebeu parecer; o parecer foi impresso e estará em pauta, amanhã.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Muito obrigado pela informação de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia.

Está a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. João Viana — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO VIANNA — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Com a data de 23 de abril, foi baixada a Resolução da Mesa, que tomou o n. 1, e que estabeleceu a representação dos Srs. Deputados para o exercício de 1957. Acontece que a Resolução foi eivada de erro por que criou uma suplementação de verbas em vez de abrir um crédito especial e, nesse sentido, então, a Mesa, por meu intermédio, apresenta uma nova Resolução fixando a repre-

sentação em questão, a qual visa corrigir o erro da anterior. (Lê):

Resolução n. 5

Modifica a redação da Resolução n.

1, de 23 de abril de 1957.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1.º O art. 2.º da Resolução n. 1 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 1.692.000,00, para atender às despesas previstas no artigo anterior.”

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(aa) MAX PARIJÓS, Presidente; JOÃO VIANNA, 1.º Secretário; JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO, 2.º Secretário.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente.

Quero me referir a um prédio em construção, na sede do município de Cachoeira do Arari, destinado à Maternidade daquele município.

Há três anos consecutivos que se vem lutando para conseguir a conclusão daquele prédio tão útil e de tão grande significação, importância.

Qualquer mãe, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que se encontre necessitando de assistência, tem ameaçada sua vida por falta de recursos, e, principalmente, pela falta de viagens que não se arranjam de pronto.

Para corrigir essa lacuna urge providenciar a conclusão do prédio a que venho de me referir, e, nesse sentido, quero apresentar um projeto de lei no seguinte teor. (Lê):

Projeto de lei

Abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para continuação das obras da Maternidade de Cachoeira do Arari.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para continuação das obras da Maternidade de Cachoeira do Arari.

Art. 2.º — O encargo decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(a.) JOÃO VIANNA.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — (Pela ordem) — Sr. Presidente. “Data vênia” de V. Excia. eu solicitava que pudesse destazer o equívoco laborado por V. Excia. quando encerrou a hora do Expediente fora da hora regimental. A sessão começou às 15,30 horas, em virtude de na hora regimental não haver número legal. Assim sendo, a hora do Expediente só deveria terminar às 16,30 horas, de acordo com o Regimento.

Como me encontro prejudicado com o equívoco de V. Excia., por não ter apresentado um requerimento que requer urgência, solicito que V. Excia. me permita apresentá-lo agora ou que o receba, dada a urgência de que o mesmo necessita.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado pode encaminhar à Mesa o seu requerimento. Mas quero dizer a V. Excia. que a sessão se iniciou às quinze horas. O Regimento manda que se comece a sessão às quinze horas e termine às dezoito. As quinze horas foi feita a primeira chamada. Por falta de número legal, foram aguardados os quinze minutos regimentais. Mas a primeira chamada foi feita às quinze horas e a hora do Expediente tem que ser encerrada às dezesseis, depois de ter decorrido uma hora.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Já foi matéria debatida aqui em Plenário que, quando a sessão retardasse seu início, o período do Expediente seria considerado da hora do início da mesma, ao terminar a leitura da ata.

O SR. FERREO COSTA — (Pela ordem) — Sr. Presidente. “Data vênia” de V. Excia., neste caso o nobre Deputado Atahualpa Fernandez tem razão, considerando que a hora regimental começa a decorrer do início da sessão.

Apenas, neste caso o Sr. Deputado Atahualpa Fernandez não tem razão, porque poderia ter advertido a Presidência deste equívoco, no minuto marcado.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Adverti, nobre Deputado, particularmente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. advertiu depois de se iniciar a 1.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. FERRO COSTA — Assim sendo, Sr. Presidente, considerando, primeiro, que nesta contingência não se pode voltar atrás, e, segundo, que o Sr. Deputado perde o direito em tese de falar porque foi encerrada quinze minutos antes à hora do Expediente, neste caso vamos adotar uma solução, recebendo o requerimento do nobre Deputado Atahualpa Fernandez.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência vai submeter à apreciação do Plenário esta questão do encerramento da hora do Expediente.

O SR. JOÃO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Não há necessidade de V. Excia. submeter a questão à apreciação do Plenário. O Regimento é taxativo. A sessão inicia-se às quinze horas. A hora do Expediente termina às dezesseis horas. A segunda parte às dezessete horas. A última parte termina às dezoito horas. A última parte termina às dezoito horas e só esta é prorrogável, quando a requerimento de qualquer Sr. Deputado, aprovado pelo Plenário. O Regimento permite quinze minutos de espera, para a formação do número legal.

O Sr. Ferro Costa — A questão é saber-se qual a hora que se considera como início da sessão.

O SR. JOÃO CAMARGO — As quinze horas.

O Sr. Ferro Costa — Se V. Excia. entende que é às quinze horas, a Presidência tem razão. Mas, se entende que é efetivamente com o início dos trabalhos.

O SR. JOÃO CAMARGO — A sessão iniciada com a chamada dos Srs. Deputados. É claro que não se pode adiar.

O Sr. Ferro Costa — Eu tenho dúvidas. Suponho que se considere iniciada a sessão quando houver número.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Endosso o ponto de vista do Deputado João Camargo. O art. 45 diz, taxativamente. (Lê):

"Art. 48 — As sessões ordinárias realizar-se-ão todos os dias úteis, exceto aos sábados, começando às 15 horas e terminando às 18 horas, se antes não se esgotar a matéria".

O Sr. Ferro Costa — Mas não tem exceção?

O SR. ACIOLI RAMOS — No Regimento, não.

O Sr. Ferro Costa — O Regimento tem isso. É regra geral. A regra específica seria: não havendo número, espera-se, quinze minutos.

O Sr. João Camargo — Perfeitamente. Está iniciada a sessão. Apenas se está aguardando "quorum" para votação.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Entendo o início dos trabalhos de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, que esclarece perfeitamente. (Lê):

"Art. 65 — A hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Deputados deverão ocupar os respectivos lugares. O Presidente fará soar a campainha e mandará fazer a chamada.

§ 1.º — Caso não estejam presentes metade e mais um dos membros da Assembleia, proceder-se-á à leitura do Expediente e da matéria que não dependa de discussão e votação.

§ 2.º — Decorridos quinze minutos, se ainda sem número legal, o Presidente designará a Ordem do Dia para a sessão seguinte e declarará não haver sessão".

O SR. JOÃO CAMARGO — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Sr. Presidente. Peço a V. Excia. mandar ler a reforma com relação ao art. 65, que diz: "Não havendo número, a sessão continua sem de liberar. Não se deve parar".

O Sr. Ferro Costa — Aliás, houve intenção do ex-Deputado José Maria Chaves, que permitia a abertura dos trabalhos com treze Deputados. A redação foi infeliz. Deu motivo a muitas dúvidas; a intenção não foi atendida e, em consequência, continua-se até hoje a abrir a sessão com dezenove Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Desde que há dúvida na interpretação do Regimento, submeto à apreciação do Plenário se o tempo do início da sessão deve ser contado da primeira chamada ou no momento em que começar a funcionar, propriamente.

O SR. JOÃO CAMARGO — Não há dúvida. O Regimento é taxativo.

O Sr. Armando Carneiro — Sr. Presidente. Como Deputado, que já foi 1.º Secretário, dou um conselho a V. Excia. rasgue o Regimento e mande fazer outro.

O SR. PRESIDENTE — Já tem uma comissão trabalhando ativamente para fazer outro Regimento.

Submeto à apreciação do Plenário a questão de ordem: se o início da sessão deve ser contado a partir das quinze horas, exatamente com a primeira chamada, ou se deve ser considerado somente quando houver número legal.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente, para levantar uma preliminar.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. A questão proposta por V. Excia., à superior deliberação do Plenário, trata-se de direito escrito e expresso. Existe no Regimento o art. 48 disciplinando o assunto. Portanto, a questão é de interpretação. E se assim é, pediria a V. Excia. que solicitasse audiência da Comissão de Constituição e Justiça para interpretação.

O Sr. Ferro Costa — Até porque há uma subquestão: se porventura não for considerada aberta a sessão, os Srs. Deputados não terão direito a "jeton".

O SR. ACIOLI RAMOS — É uma questão de ordem técnica interpretativa.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Quero que V. Excia. responda: não é rotina quotidiana o início da sessão às 15,15 horas?

O SR. PRESIDENTE — Venho obedecendo o início da sessão às quinze horas e encerrado a hora do Expediente às dezesseis horas.

O SR. ACIOLI RAMOS — Como dizia, Sr. Presidente, pediria a V. Excia. que submetesse a questão à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, porque há disposição expressa no Regimento. A dúvida é interpretativa: se a sessão deve ser considerada iniciada às 15 horas, ou se, exatamente, quando começar a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência vai aceitar a preliminar do nobre Deputado Acioli Ramos e submeter à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado Atahualpa Fernandez poderá encaminhar à Mesa o seu requerimento, que será apreciado.

A palavra continua facultada para apresentação de projetos de lei ou de resolução. Estava com a palavra o Sr. Deputado João Vianna.

O SR. JOÃO VIANNA — Sr. Presidente. Já tinha concluído o meu discurso. Apenas queria chamar a atenção dos meus pares para o prédio a que venho de me referir, em Cachoeira do Arari, que se encontra em construção há anos e onde já foram dispendidos cerca de oitocentos mil cruzeiros, não sendo, portanto, interessante vê-lo destruir-se com o tempo.

Por esse motivo é que submeti à apreciação da Casa o projeto de lei que li momentos antes.

O SR. PRESIDENTE — A palavra está facultada para apresentação de requerimentos.

O Sr. Santino Corrêa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SANTINO CORRÊA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. (Lê):

Requerimento

Requeiro, nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, urgência e preferência para a votação dos projetos de lei constantes dos Processos ns. 62/57 e 74/56, ambos oriundos do Poder Executivo do Estado, o primeiro abrindo o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor da União Acadêmica Paraense, para regularização final da aquisição da Casa do Estudante Universitário do Pará, recentemente ultimada, e o segundo doando a essa mesma entidade de classe um imóvel de propriedade do Estado, sito no bairro da Marambaia, desta capital, para funcionamento de uma escola primária por ela mantida já há vários anos.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(a.) SANTONIO SIROTHEAU CORRÊA.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte requerimento. (Lê):

Requerimento

Requeiro, na forma regimental, urgência e preferência para o Processo n. 86/57, que se refere ao projeto de lei que institui um auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para as comemorações do bicentenário da Catedral da Prelazia de Cametá.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

Sr. Presidente. O motivo que me levou a apresentar este requerimento é que o referido bicentenário se comemora no próximo mês de junho, o que justifica plenamente o pedido de urgência e preferência.

O SR. PRESIDENTE — Continúa a palavra à disposição dos Srs. Deputados, para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) — Como ninguém se manifesta, vamos passar à discussão da matéria em pauta.

Discussão única do Processo n. 84/57, que contém Petição de Maria José Barbosa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", Padrão I, lotado na Secretaria desta Assembléia, solicitando efetividade no cargo que exerce.

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Este projeto tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE — Tem parecer favorável da Comissão Executiva.

Continúa em discussão. (Pausa) — Como ninguém mais deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única do Processo n. 123, que contém requerimento de autoria do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, solicitando que as instalações elétricas das residências de funcionários públicos, civis e militares, e operários sejam pagas sem os juros ou descontadas das importâncias em cruzeiros, quer a título de empréstimo ou de ações entregues à Força e Luz do Pará, S. A..

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Tenho a impressão de que esta matéria já foi solucionada pela própria Força e Luz do Pará, S. A..

Acho, portanto, que já está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, que acha que a matéria já está prejudicada por ter sido solucionada pela Força e Luz do Pará, S. A..

Os Srs. Deputados que aceitam a tese de que o projeto está prejudicado, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única do Processo n. 144, que contém ofício da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando permissão para contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia, destinado à construção de uma rampa de acostamento, na sede daquele município.

Em discussão.

O Sr. Acioli Ramos — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Solicito que V. Excia. submeta à Plenário um pedido de adiamento dessa matéria pelo espaço de vinte e quatro horas, porque, sinceramente, eu a desconheço por completo.

Lendo rapidamente o conteúdo do ofício, vi que a Prefeitura de Marabá solicita permissão para contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia, destinada à construção de uma rampa de acostamento na sede daquele município. Ora, Sr. Presidente, eu li pela imprensa que é pensamento do Governo mudar a sede do Município, em consequência das periódicas inundações que vem o mesmo sofrendo. Gostaria, portanto, de indagar isso com mais profundidade, para saber da oportunidade da concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar do Sr. Deputado Acioli Ramos, que pede o adiamento da discussão desta matéria por vinte e quatro horas.

O Sr. Armando Carneiro — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Manifesto-me contrário ao requerimento Acioli Ramos e estranho que S. Excia. afirme não conhecer a matéria. S. Excia. faz parte da Comissão de Constituição e Justiça. Este processo esteve na Comissão de Constituição e Justiça desde o dia 9 de maio de 1956. Um ano, portanto, Sr. Presidente, passou o processo naquela Comissão para receber parecer, que, aliás, está assinado pelos Srs. Depu-

tados Abel Figueiredo e Ferro Costa.

Sera, Sr. Presidente, que o Sr. Deputado Acioli Ramos há um ano que não vai à Comissão de Constituição e Justiça?

O Sr. Acioli Ramos — Eu era membro da Comissão de Constituição e Justiça, como representante do P. R., e dela me desliguei quando deixei o partido, em nome do qual exercia tal função. Daí por que, nobre Deputado, há quase um ano que eu não ia à Comissão de Constituição e Justiça, e nem tinha porque lá ir.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Então, Sr. Presidente, eu me manifesto contrário somente porque há mais de um ano este processo tem curso nesta Casa. Creio mesmo, Sr. Deputado, que o porto não será mais na cidade de Marabá, porque a cidade vai ser deslocada de lá. Isso se as coisas não pararem, como tudo no Brasil. Na época da catástrofe vão tomar todas as providências, depois que passar vão esperar outra.

O SR. PRESIDENTE — Continúa em discussão o pedido de adiamento. (Pausa) — Ninguém mais querendo discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

Em discussão o projeto.

O Sr. Acioli Ramos — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Início a minha apreciação sobre a matéria contida neste processo verificando que a Lei n. 210, de 26 de abril de 1956, estatuida pela Câmara Municipal de Marabá e sancionada pelo seu Prefeito, não está neste processo na devida forma, capaz de nos autorizar a certeza de sua existência. A Lei n. 210, será a que autoriza a Prefeitura de Marabá a contrair o empréstimo de um milhão e quinhentos mil cruzeiros ao B. C. A., para a construção de uma rampa de acostamento no porto de Marabá? Por força da Lei Orgânica dos Municípios, lei constitucional, a matéria oficial das Câmaras Municipais é subscrita obrigatoriamente pela sua Mesa, ou seja, pelo seu Presidente, 1o. e 2o. Secretários. O simples expediente, este sim, demanda apenas a assinatura do Presidente. No caso presente, porém, verifica-se que falta a assinatura do 1o. Secretário da Câmara Municipal de Marabá na lei que diz ter sido votada e sancionada, lei autorizativa do referido empréstimo. Não tenho, com isto, a intenção de prejudicar o mérito do processo, mas ainda levanto a preliminar no sentido de ser presente este processo à Câmara Municipal de Marabá, a fim de que ela preencha a lacuna verificada, que é capaz de prejudicar o curso do mesmo, ou seja, preencher o lugar da assinatura do 1o. Secretário, na lei autorizativa do empréstimo.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Acioli Ramos levanta a preliminar, já que falta a assinatura do 1o. Secretário na Lei votada pela Câmara Municipal de Marabá, para que seja este processo devolvido à referida Câmara, a fim de receber a assinatura do seu 1o. Secretário.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. A preliminar do nobre Deputado Acioli Ramos trata de uma simples e mera irregularidade, que não tira o caráter legal do expediente remetido à esta Casa pelo Sr. Prefeito Pedro Carneiro, e esta irregularidade está perfeitamente sanada com a remessa do seu ofício, porque o Sr. Pedro Carneiro é um homem honesto, honrado, e, por isso, não podemos por em dúvida a palavra desse ilustre Prefeito, quanto a existência do ato em tela.

O Sr. Acioli Ramos — Não se trata de questão de honestidade. Trata-se de uma operação bancária, onde uma assinatura dessa faz falta. Não tive a intenção de magoar ninguém.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Acioli Ramos, para que o processo seja devolvido à Prefeitura de Marabá, a fim de receber a assinatura do 1o. Secretário da Câmara Municipal dali. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Rejeitada.

O Sr. Acioli Ramos — Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Pego ao Sr. 1o. Secretário que proceda à verificação de "quorum", solicitada pelo nobre Deputado Acioli Ramos. (Pausa).

O Sr. 1o. Secretário informa que a preliminar está rejeitada.

Continúa, assim, em discussão o assunto.

O Sr. Acioli Ramos — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Foi rejeitada a minha preliminar?

O SR. PRESIDENTE — A preliminar, foi. Agora, con-

ainda em discussão o processo.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Como bem salientou o Sr. Deputado Armando Carneiro, o presente processo é lacunoso no que se refere à manifestação da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Armando Carneiro — Não me manifestei como V. Excia. está dizendo.

O SR. ACIOLI RAMOS — Então, só se eu ouvi mal, nobre Deputado. V. Excia. poderia me prestar a gentileza de repetir o que disse? V. Excia. não disse que o processo era lacunoso?

O Sr. Armando Carneiro — Absolutamente. V. Excia. consulte as notas taquigráficas, porque eu não disse isso.

O SR. ACIOLI RAMOS — Com relação à Comissão de Constituição e Justiça, V. Excia. não disse que continha apenas duas assinaturas o processo?

O Sr. Armando Carneiro — Mas eu não disse que o processo era lacunoso.

O SR. ACIOLI RAMOS — Se V. Excia. diz que a Comissão é composta de sete membros e há somente a assinatura de dois, logo, é um processo lacunoso. E V. Excia. não pode afirmar de outra maneira.

Desta ou daquela maneira, dizendo lacunoso ou com a falta de assinatura, o Sr. Deputado Armando Carneiro alertou esta Assembléia de que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, exarado neste processo, teria recebido apenas duas assinaturas das sete que deveriam ter sido opostas.

Trata-se, Sr. Presidente, de matéria revelante, a que se contém no bôjo do processo. É uma autorização que esta Assembléia vai conceder ao município de Marabá para contrair um empréstimo.

Matéria desta natureza já tem transitado por esta Casa. Lembro-me, inclusive, do caso da Prefeitura de Obidos, quando era seu brilhante gestor o nosso colega Deputado Raymundo Chaves.

O Sr. Raymundo Chaves — Muito obrigado.

O SR. ACIOLI RAMOS — Os Anais da Casa estão aí para atestar a maneira por que esta Assembléia decidiu naquela altura, examinando a matéria, minuciosamente.

O Sr. Raymundo Chaves — Desejo, inicialmente, que V. Excia. me esclareça se o presente processo contém o projeto detalhado, orçamento, especificações para a obra que vai ser realizada.

O Sr. Aciole Ramos — Não contém esses detalhes.

O Sr. Raymundo Chaves — Quando a Prefeitura de Obidos pediu autorização para um empréstimo fez incluir, no seu pedido, todos os elementos indispensáveis, inclusive o orçamento dando o montante da obra a ser realizada.

O SR. ACIOLI RAMOS — Agradeço o aparte esclarecedor de V. Excia. O processo não esclarece, absolutamente, o ponto de vista técnico, não diz se a importância que se quer pedir emprestada é necessária para a execução da obra.

Naquela altura, quando esta Assembléia votou a autorização para que a Prefeitura de Obidos contraísse o empréstimo, desceu a pormenores, exigindo, inclusive, que o Serviço Especial de Saúde Pública, que se encarregaria das obras, fornecesse orçamento detalhado e o plano da obra a construir.

O Sr. Laércio Barbalho — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O SR. ACIOLI RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Laércio Barbalho — Essa exigência, porém, não foi feita para autorizar a Prefeitura de Belém a contrair o empréstimo que fez com o Banco da Lavoura.

O Sr. Newton Miranda — O processo, aliás, transitou a jato, por esta Assembléia, creio que até sem parecer.

O SR. ACIOLI RAMOS — Inclusive com o voto de V. Excia.

O Sr. Newton Miranda — É por isso que a nossa bancada vai aprovar a autorização.

O SR. ACIOLI RAMOS — O que eu estou mostrando é o que deve ser exigido para a aprovação de processos desta ordem.

Deve recordar que quando transitou neste Plenário o processo referente à autorização para que a Prefeitura de Belém contraísse o empréstimo há pouco referido, ou omiti o meu voto. Comigo concorreu o nobre Deputado João Camargo, justificando o seu ponto de vista de que se assim continuássemos procedendo, esta Assembléia daria autorização a outros empréstimos, sem saber se os anteriores tinham sido aplicados.

O Sr. Armando Carneiro — A Assembléia, nobre colega, apenas autoriza.

O SR. ACIOLI RAMOS — A minha argumentação, no-

bre Deputado, não está sendo expandida dessa forma, em virtude de se tratar do município de Marabá. Não me façam essa injúria! É um ponto de vista meu.

O Sr. Armando Carneiro — Sempre que se fala em Marabá, é esta a posição que V. Excia. toma.

O SR. ACIOLI RAMOS — Zelando pelos interesses do município.

O Sr. Armando Carneiro — Sempre em defesa dos interesses de alguma coisa.

O SR. ACIOLI RAMOS — Não tenho ninguém em Marabá, nem sequer eleitores.

O SR. ACIOLI RAMOS — É possível que seja.

Não concordo, Sr. Presidente, com a aprovação do processo, nos termos em que ele se encontra. Não vejo por que se fugir ao cumprimento de um detalhe que reputo essencial quando se trata de uma operação bancária.

Conheço, Sr. Presidente, a vida do interior, e dela tenho experiência. Sei como vivem as câmaras legislativas. Com raríssimas exceções, não têm arquivo. Os livros dos anos anteriores não são devidamente guardados. Tudo desaparece na voragem do tempo. E eu não sei se amanhã o Sr. lo. Secretário daquela época não virá dizer, aqui fora, que não assinou a lei autorizatória do Estado. Lá não existem anais e nem notas taquigráficas. Via de regra, nem os livros de atas do ano anterior são guardados.

O Sr. Fernando Magalhães — A propósito, nobre Deputado Aciole Ramos, vale lembrar que a Câmara Municipal de Curuçá está proibida de funcionar, pelo prefeito, que alega não dispor o município de numerário para pagamento dos vereadores.

O SR. ACIOLI RAMOS — Eu não acredito, em princípio, porque o espírito de caridade cristã do ilustre companheiro Deputado Acindino Campos não permitirá que se chegue ao extremo de negar-se subsídios aos vereadores do seu município.

O Sr. Armando Carneiro — Mas isso é pagamento e não empréstimo.

O SR. ACIOLI RAMOS — A aposição da assinatura do lo. Secretário no bôjo do processo, Sr. Presidente, é uma necessidade, a fim de que sejam salvaguardadas responsabilidades futuras.

Reafirmo, Sr. Presidente, que não tenho nenhum caso particular com o município de Marabá, cuja Câmara Municipal, tão ilustre e independente, não tenho a honra de conhecer.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. está convidado sob as minhas expensas, a conhecer o município de Marabá.

O SR. ACIOLI RAMOS — Confesso, nobre colega, que até certo ponto estou entusiasmado com os últimos acontecimentos políticos de sua terra, onde dois vereadores se revelaram independentes, briosos e, até certo ponto, dignos desta hora democrática em que vivemos!

De forma que, Sr. Presidente, não nego, propriamente, o meu voto à aprovação dessa autorização, mas faço questão de esclarecer a V. Excia. que omito o meu voto neste processo, não pelo seu mérito, mas por considerá-lo incompleto.

O Sr. Ferro Costa — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A iniciativa da Prefeitura Municipal de Marabá é, indiscutivelmente, louvável, pois, com os seus próprios recursos, visa a execução de uma obra pública, ao invés de solicitar auxílios a outros poderes, frequentemente fecundos em dotações de toda sorte, até em auxílios privados, como aconteceu, por exemplo, com a usina de arroz de Curuçá, para a qual o Governo Federal incluiu no orçamento da S. P. V. E. A. a verba de um milhão de cruzeiros, apesar de se tratar de empreendimento tipicamente comercial.

A construção de um porto é iniciativa básica, primordial do progresso, do desenvolvimento do transporte, do soerguimento da vida econômica local.

Nessa conformidade, a ideia formadora do projeto, de nossa parte, merece apoio. Entretanto, quando esse projeto foi a debate na Comissão de Constituição e Justiça, tive oportunidade de palestrar a respeito do mesmo com o nobre Deputado Moura Palha, mostrando que os ilustres vereadores e Prefeito de Marabá emitiram detalhes de importância para a própria defesa dos interesses patrimoniais daquele Município.

Se a Comunidade de Marabá vai construir um porto organizado, construir uma ponte para movimentação comercial, e se o projeto fosse melhor elaborado, tecnicamente, poderia ser apresentado sob a modalidade jurídica de acordo com a resolução especial do ano de 1934, cuja lei, se não falha a memória, é do Decreto n. 24.510. De qualquer forma, porém, a organização de um porto no sentido elevado é para atender a determinadas conjunturas, e eu in-

dagaria o seguinte: ao invés de a Prefeitura de Marabá empregar sua renda própria, não seria mais interessante que ela tivesse, além dessa renda, outras decorrentes da movimentação de contas através desse trapiche, desse cais pequeno? Ela vai fazer um serviço público e terá o direito de cobrar o uso do melhoramento. Se tem o direito de cobrar o uso do melhoramento, é claro que a renda deverá ser computada em conta corrente pelo restante do empréstimo. Todavia, Marabá possui autonomia financeira, alta idoneidade financeira e também capacidade para arcar com esse compromisso.

Dou, portanto, Sr. Presidente, meu inteiro apoio a essa iniciativa, porque é louvável.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da indicação constante do Processo n. 139, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, solicitando encaminhamento ao Governo do Estado de um telegrama recebido do Sr. Prefeito Araticu, para seu conhecimento e as providências que achar cabíveis quanto às ocorrências nele referidas.

Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Somos de opinião que a indicação do Sr. Deputado Benedito Carvalho está prejudicada, em face da recente alteração feita pelo novo Chefe do Executivo nos quadros da Polícia no interior do Estado. Votamos, destarte, pelo seu arquivamento.

Em 19/6/56

(a) Elias Pinto, Relator.

O SR. PRESIDENTE — O parecer julga prejudicado o requerimento. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única do Processo n. 198, que contém um telegrama da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando o apoio desta Casa para a rejeição, pela Câmara Federal, das emendas oferecidas ao projeto de lei que dispõe sobre normas de reajuste de dívidas de pecuaristas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Trata-se de assunto superior, pelo que nada há a opinar.

(a) Clóvis Ferro Costa, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — O Sr. Presidente: Este requerimento está prejudicado em vista de essa lei já ter sido aprovada. Sou portanto, pelo arquivamento do processo.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Moura Palha requer o arquivamento do processo em vista de o requerimento estar prejudicado pela aprovação da lei. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento Moura Palha, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Discussão única do ofício do Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 207, enviado para estudo e deliberação desta Casa o acórdão firmado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para execução do serviço de águas na cidade de Ananindeua.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Somos pela aprovação do presente projeto, que visa superar uma grande deficiência. A cidade de Ananindeua, pela sua localização e importância, faz jus ao empreendimento de que trata a mensagem. Somos, por isso pela sua aprovação.

(a) Clóvis Ferro Costa, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única do ofício do Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 216, remetendo para estudo e deliberação desta Casa o acórdão celebrado entre o Ministério da Educação e o Estado do Pará, para execução do plano de ensino primário supletivo para adolescentes e adultos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Nada há a objetar à aprovação do presente convênio, formulando votos pela sua efetiva execução.

(a) Clóvis Ferro Costa, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Esgotada a hora destinada à 1.ª parte da Ordem do Dia, dou a mesma por encerrada, passando à 2.ª parte da Ordem do Dia.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 94, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado à construção de um posto médico na Vila de Efeso, no Município de Irituia.

Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado à construção de um Posto Médico na Vila de Efeso, Município de Irituia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros... (Cr\$ 100.000,00) destinado à construção de um Posto Médico na Vila de Efeso, Município de Irituia, neste Estado.

Art. 2.º O auxílio constante do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Wilson Amanajas, Presidente — Moura Palha — Jorge Ramos — Américo Silva. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Acioli Ramos — Sr. Presidente. Reclamará a data do parecer.

O SR. PRESIDENTE — É de 10 de maio.

O Sr. Acioli Ramos — Tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE — Este processo já passou por todas as Comissões, estando já em redação final.

Continua em discussão o parecer da Comissão de Redação de Leis. (Pausa) Como ninguém mais quer fazer uso da palavra, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 220, oriundo do Executivo, estabelecendo normas para admissão de enfermeiros, auxiliares de enfermagem, visitadoras atendentes do serviço público e dando outras providências.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Estabelece normas para a admissão de enfermeiros, auxiliares de enfermagem, visitadoras sanitárias e atendentes no serviço público estadual, fixa vencimentos e gratificações e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Somente poderão ser admitidos como enfermeiros e auxiliares de enfermagem no serviço público estadual os profissionais que apresentarem os requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 2.604, de 17 de setembro de 1955, assim discriminados:

- 1—Na qualidade de enfermeiro: os requisitos dos itens a, b, e c, do art. 2.º da citada lei;
- 2—Na qualidade de auxiliar de enfermagem: os requisitos do inciso 3 do mesmo artigo 2.º.

Art. 2.º Somente poderão ser admitidos como visitadoras sanitárias as auxiliares de enfermagem que além de preencherem os requisitos do inciso 3 do artigo 2.º da Lei Federal n. 2.604, realizarem estágio nos serviços de Saúde Pública da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob supervisão de enfermeiro diplomado, por um período de três meses.

Art. 3.º O quadro de enfermeiros de serviço público estadual se comporá dos seguintes profissionais: 1.º Enfermeiro-Chefe da Seção de Enfermagem; 2 Enfermeiros-Assistentes da Seção de Enfermagem; 2 Enfermeiros-Chefes dos serviços de enfermagem dos Centros de Saúde da Capital; 1 Enfermeiro-Chefe do serviço de enfermagem do Hospital "Juliano Moreira"; 1 Enfermeiro-Chefe do serviço de enfermagem do Hospital "Domingos Freire"; 1 Enfermeiro-Chefe do Dispensário "Souza Araújo"; 1 Enfermeiro-Diretor da Escola de Enfermagem do Pará; 2 Enfermeiros-Assistentes da Escola de Enfermagem do Pará; 2 Enfermeiros-Monitores da Escola de Enfermagem do Pará; 2 Enfermeiros-Instrutores da Escola de Enfermagem do Pará.

Parágrafo Único. O cargo de Diretor da Escola de Enfermagem do Pará, será exercido em comissão por um Enfermeiro credenciado para tal, nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 4.º O vencimento dos Enfermeiros da Secretaria de Estado de Saúde Pública e demais órgãos à mesma subordinados, qualquer que seja a função exercida, será de três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00) mensais.

§ 4.º no exercício do cargo de chefia de Seção ou de Serviço, o Enfermeiro perceberá, além do vencimento, a gratificação correspondente a 1/3 do vencimento.

§ 2.º O Enfermeiro-Diretor da Escola de Enfermagem do Pará perceberá, além do vencimento, a gratificação mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

§ 3.º Os Enfermeiros-Assistentes, Monitores e Instrutores da Escola de Enfermagem do Pará também farão jus a gratificação constante do § 1.º deste artigo.

Art. 5.º O quadro de auxiliares de enfermagem do serviço público estadual se comporá dos seguintes profissionais: 5 Auxiliares de Enfermagem do Centro de Saúde n. 1; 5 Auxiliares de Enfermagem do Centro de Saúde n. 2; 1 Auxiliar de Enfermagem do Posto de Saúde do Juruas; 1 Auxiliar de Enfermagem do Posto de Saúde da Pedreira; 5 Auxiliares de Enfermagem do Hospital "Juliano Moreira"; 5 Auxiliares de Enfermagem do Hospital "Domingos Freire"; 5 Auxiliares de Enfermagem do Hospital-Colônia de Marituba; 5 Auxiliares de Enfermagem do Hospital-Colônia do Prata.

Ar. 6.º Os auxiliares de Enfermagem do Estado perceberão o vencimento de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais.

Art. 7.º As vagas que se verificarem no atual quadro de enfermeiros práticos somente preenchidos por auxiliares de enfermagem que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 2.604.

Art. 8.º As vagas que se verificarem no atual quadro de atendentes somente serão preenchidas pelos candidatos que após dois meses de estágio nos Centros de Saúde ou nos Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, supervisionado por Enfermeiro-Chefe de Seção ou de Serviços, forem considerados aptos para o exercício dessas funções.

Art. 9.º O quadro de Visitadoras Sanitárias da Secretaria de Saúde Pública se comporá dos seguintes profissionais: 10 Visitadoras Sanitárias no Centro de Saúde n. 1; 16 Visitadoras Sanitárias no Centro de Saúde n. 2; 3 Visitadoras Sanitárias no Posto de Saúde do Juruas; 3 Visitadoras Sanitárias no Posto de Saúde da Pedreira; 4 Visitadoras Sanitárias nos distritos sanitários do interior.

Parágrafo Único. As Visitadoras Sanitárias perceberão os vencimentos de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais.

Art. 10 O pessoal atualmente ocupando cargos relacionados aos Serviços de Enfermagem do Estado e que não possua diploma ou certificado exigidos para o desempenho das funções de "enfermeiros" ou "Auxiliar de Enfermagem", será lotado nos cargos de "Atendente", "Prático de Enfermagem", conforme as necessidades do serviço.

Art. 11. As horas de aulas proferidas na Escola de Enfermagem do Pará serão pagas à razão de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada, e não poderão exceder de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, a fim de fazer face ao aumento de despesa consequente a esta lei, a abrir no orçamento em vigor o crédito suplementar de um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), distribuindo-o pelas subconsignações da verba "Secretaria de Estado de Saúde", de acôr-

do com as necessidades de cada uma das respectivas tabelas.

Art. 13. O aumento de despesa criado pela presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 7 de maio de 1957.

(aa) Jorge Ramos, Relator — Wilson Amanajás, Presidente — Américo Silva — Moura Palha — Fernando Magalhães. — Aprovado Em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja fazer uso da palavra, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 260, de autoria do Sr. Deputado Santino Corrêa, autorizando a concessão de um auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Sindicato dos Estivadores de Santarém. Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Autorizo o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 100.000,00, ao Sindicato dos Estivadores, na cidade de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ao Sindicato dos Estivadores, na cidade de Santarém, neste Estado.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões de Redação de Leis da Tssembléia Legislativa do Estado, 15 de maio de 1957.

(aa) Jorge Ramos, Relator — Wilson Amanajás — Américo Silva — Fernando Magalhães — Moura Palha. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Aciofi Ramos — Toda esta matéria está em redação final?

O SR. PRESIDENTE — Sim, nobre Deputado.

O Sr. Aciofi Ramos — Mas como matéria em regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE — Toda matéria em redação final está em regime de urgência.

Continua em discussão o parecer. (Pausa) Como ninguém mais quer discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 353, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, em favor da Escola Mista N. Sra. de Lourdes, sediada nesta Capital.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Abre o crédito especial de..... Cr\$ 5.000,00, em favor da Escola Mista Nossa Senhora de Lourdes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Abre o crédito especial de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para pagamento da subvenção concedida à Escola Mista Nossa Senhora de Lourdes, no bairro da Sacramento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 15 de maio de 1957.

(aa) Jorge Ramos, Relator — Wilson Amanajás, Presidente — Fernando Magalhães. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que

acaba de ser lido. (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 364, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, alterando dispositivos da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.
O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Altera dispositivos da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os artigos 79, 81, c; 82, II, c, da Tabela XIII (Atos dos escrivães no civil e no crime, da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

Art. 79. Os escrivães do Tribunal de Apelação perceberão, nos agravos..... Cr\$ 120,00.

Art. 18.

a)

b)

c) Os escrivães do Tribunal de Apelação perceberão nas apelações..... Cr\$ 120,00

Art. 82.

I —

II —

a)

b)

c) Nos embargos, ações rescisórias e recursos de revista processados perante o Tribunal de Apelação, os respectivos escrivães perceberão..... Cr\$ 200,00".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 7 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Jorge Ramos — Wilson Amanajás — Moura Palha — Aprovado, — em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 384, oriundo do Executivo, ratificando os termos do acordo celebrado entre o Estado do Pará e o Ministério da Saúde, para prosseguimento das obras do serviço de abastecimento de águas das cidades de Nova Timboteua, Obidos e Salinópolis.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.
O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Ratifica termos do acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Serviço Especial de Saúde Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica ratificado, em todos os seus termos, o acordo celebrado no dia 21 de setembro de 1956, entre o Governo do Estado do Pará e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento das obras dos sistemas públicos de abastecimento das cidades de Nova Timboteua, Obidos e Salinópolis, nos moldes dos projetos elaborados pelo referido Serviço.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Wilson Amanajás, Presidente — Jorge Ramos. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados

que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 387, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para aquisição de material destinado ao Serviço de Transportes do Estado.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.
O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Abre o crédito especial de..... Cr\$ 200.000,00, para aquisição de materiais, para o Serviço de Transporte do Estado, da Secretaria de Estado do Governo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de duzentos mil cruzeiros..... (Cr\$ 200.000,00), para fazer face às despesas com a aquisição de materiais, para o Serviço de Transporte do Estado, da Secretaria de Estado do Governo.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Wilson Amanajás e Moura Palha. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 391, oriundo do Executivo, abrindo crédito especial de Cr\$ 1.400,00, em favor de Florilda Castelo de Souza.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Abre crédito especial de..... Cr\$ 1.400,00, em favor de Florilda Castelo de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Abre o crédito especial de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), em favor de Florilda Castelo de Souza, para pagamento da diferença de seus vencimentos correspondentes ao período de 8 de junho a 31 de dezembro de 1955, como estatístico-auxiliar, padrão "E".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Relação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Moura Palha — Wilson Amanajás. Aprovado em 15/5/57.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n. 402, oriundo do Executivo, autorizando o Estado a subscrever a quantia de Cr\$ 5.000.000,00, para constituição da Sociedade Indústria do Papel do Pará, S/A.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Redação de Leis.
O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente.

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Autoriza o Poder Executivo a subscrever a importância de cinco milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 5.000.000,00), para a constitui-

ção da sociedade de economia mista Indústria do Papel do Pará S.A., abre o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para atender a essa subscrição e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a constituição e incorporação da sociedade anônima de economia mista Indústria do Papel do Pará S.A., nela participando com cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), ou simplesmente subscrever, como acionista, aquela importância.

Art. 2.º A participação do Estado na sociedade de economia mista a que se refere o art. 1.º, será representada por terras do patrimônio estadual, devolutas ou a adquirir.

§ 1.º A fim de atender total ou parcialmente às responsabilidades decorrentes da subscrição ora autorizada, fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a desapropriar terras de domínios privados, até o limite da importância subscrita.

§ 2.º A avaliação das terras que constituírem a participação do Estado será feita de acordo com a legislação federal vigente, com a assistência de representantes da Fazenda Estadual.

Art. 3.º Para fazer face aos encargos criados por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial até o limite de cinco milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 5.000.000,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Reverterão ao patrimônio do Estado as terras que constituírem sua participação na companhia de que trata esta lei se a mesma, por qualquer motivo, deixar de entrar em funcionamento.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

(aa) Fernando Magalhães, Relator — Wilson Amanajás — Moura Palha e Jorge Ramos. Aprovado em 15/6/57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em redação final este projeto, quero apenas chamar atenção da Casa quanto ao texto do art. 4.º, e consultá-la sobre a viabilidade de uma emenda.

O art. 4.º diz o seguinte: (Lê)

"Art. 4.º Reverterão ao patrimônio do Estado as terras que constituírem sua participação na companhia de que trata esta lei, se a mesma, por qualquer motivo, deixar de entrar em funcionamento".

Acode-me a dúvida se será viável corrigir o engano técnico, em redação final. O fato de a sociedade deixar de entrar em funcionamento não importa na extinção de sua personalidade jurídica, e não podemos nos alterar normas reguladoras da matéria, que estão exatamente na lei que disciplina a sociedade por ações. Foi intenção do legislador, estou certo, fazer reverter ao patrimônio do Estado as terras com as quais ele concorreu, na eventualidade do distrito, do encerramento das atividades, na extinção da sociedade. Daí a razão de eu perguntar: não será mais lógico, mais condizente com o pensamento da mensagem, resguardar para o retorno ao Estado das terras com as quais ele concorreu, na eventualidade do encerramento das atividades da companhia ou de sua dissolução? É uma modificação realmente de palavras, mas o sentido da lei exatamente é aquele que estou sugerindo. É muito raro retificar-se, em redação final, mas, por outro lado, será muito triste se nós deixarmos que este projeto saia com o engano aqui apontado.

Fica, portanto, transmitida a lembrança à nobre bancada do PSD, que tem a responsabilidade direta desta mensagem, para a correção dessa lacuna, que, realmente, é grave, é um erro técnico crasso.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais quem se manifeste, em votação, Vv. Exas. que aprovam o parecer da Comissão de Redação de Leis, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Ferro Costa — Com as minhas restrições, Sr. Presidente, quanto à redação do art. 4.º.

O SR. PRESIDENTE — Aprovado, com as restrições do Sr. Deputado Ferro Costa ao art. 4.º.

Discussão única do projeto-de-resolução constante do Processo n. 476, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira,

autorizando a Prefeitura Municipal de Belém a contrair empréstimo, até a importância de setenta milhões de cruzeiros, com o Banco de Desenvolvimento Econômico, para a instalação de uma usina de queima de lixo e compra de frota de caminhões.

O processo tem parecer, mas o mesmo não foi aprovado na Comissão que lhe diz respeito. Foi avocado a Plenário, na forma do art. 79 do nosso Regimento.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — V. Excia. poderia mandar ler o parecer, mesmo que ele não tenha sido aprovado pela Comissão?

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Parecer

A mensagem do Sr. Prefeito não esclarece a modalidade de pagamento e os juros que se propõe pagar.

Além de que, é sabido que a Prefeitura de Belém está atravessando séria crise financeira que lhe afetou, inclusive, o pagamento do seu funcionalismo, que está em atraso.

E o empréstimo pleiteado, embora respeitáveis os seus motivos, viria, nesta oportunidade, agravar ainda mais o seu estado, além de transferir aos governos futuros o ônus de encargos pesados demais em face da sua receita comprometida.

Sou, pois, pela rejeição.

(a) MOURA PALHA, Relator. Em 27.2.56.

O SR. PRESIDENTE — O parecer opina pela rejeição do projeto-de-resolução.

O SR. MOURA PALHA — Quero declarar ao Sr. Presidente e aos Srs. Deputados que esse é o pensamento também da bancada do PSD, isto é, a rejeição do projeto-de-resolução.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Porque a política não tem o condão de influir na minha consciência, quando se trata de decidir matéria relevante, de interesse público, vou omitir o meu voto a este processo pelas mesmas razões há pouco invocadas sobre o referente empréstimo da Prefeitura de Marabá.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Este projeto, a meu ver, deve ser encarado com absoluta objetividade e isenção de ânimo. O parecer do ilustre relator, Sr. Deputado Moura Palha, alude a circunstância contingente, alegando incapacidade financeira da Prefeitura Municipal de Belém, que, ao tempo em que foi relatado o processo, se achava com os vencimentos em atraso. Decerto maneira, a ideia originadora do projeto se acha, no momento, superada, posto que as negociações não tiveram seguimento. Mas, superada ou não, creio que essa iniciativa é a mais louvável e merecedora de nosso sincero aplauso. Não estou dizendo novidade nem fazendo afirmativa ignorada de V. Excias, em salientar que o lixo é hoje um recurso ponderável, quando cientificamente tratado em órgão especializado. A cidade de Belém, ao invés de fazer do lixo fonte de recursos, tem um de seus mais graves encargos, exatamente representado na sua coleta e na sua incineração. Com toda a precariedade de elementos atuais, a Prefeitura de Belém, diariamente, coleta um volume de carga domiciliar e de escritórios comerciais e industriais que atingem à elevada soma de cento e quarenta toneladas. Se a coleta fôsse estendida a toda a cidade de Belém, como deveria ser, a coleta domiciliar, por certo, alcançaria a casa de duzentas toneladas por dia.

A moinha resultante do lixo, ou seja o resíduo de matérias minerais, já de si, é um ponderabilíssimo fator econômico.

E, se considerarmos a riqueza extraordinária que resulta do aproveitamento da matéria orgânica do lixo, hoje, quem quer que se dedique à agricultura, sabe, exatamente, que os resíduos orgânicos colhidos em decorrência de trabalhos residuais são adquiridos a preços escorchantes.

Há poucas semanas, a cotação dos resíduos de babaçu atingia, na cidade de Belém, o valor de Cr\$ 4,00 o quilo. O resíduo de menor valor ninguém consegue a menos de Cr\$ 2,50 o quilo.

Considere-se, então, Sr. Presidente, a possibilidade material de uma organização idônea, poder devolver, em riquezas à população paraense, às organizações industriais e agrícolas do Pará, um volume de matéria orgânica da ordem de 100 toneladas diárias; pondere-se a possibilidade de, reduzindo mesmo o valor econômico, o valor de venda poder esse empreendimento proporcionar a essa organização um rendimento bruto, diário, nunca inferior a Cr\$ 100.000,00, e se concluirá que o empreendimento não é aventureiro, não é ilusório, não é fantasmagórico, e não vai, por isso mesmo, concorrer para onerar os cofres municipais.

Não se trata de iniciativa capaz de ficar vinculada à atual gestão. O problema é complexo, a matéria é por demais vasta, e pena é que, na Comissão de Constituição e Justiça, não fôsse apreciado convenientemente. Houve apenas um voto isolado.

O Sr. Moura Palha — Quando foi dado o parecer do Sr. Deputado Reis Ferreira, a Prefeitura não se encontrava na situação calamitosa em que se achava quando dei meu parecer. Aquela altura, a Prefeitura ainda não estava com as suas rendas cativas, como, por exemplo, as do Fundo Rodoviário e do Imposto Predial. Que resta mais para sacrificá-la definitivamente e irremediavelmente?

O SR. FERRO COSTA — Isso é um pouco de crítica pesadista a uma administração antagônica. Vamos admitir, entretanto, que V. Excia. tivesse razão. Vamos admitir, apenas para argumentar, que a Prefeitura estivesse em situação calamitosa, devendo ao funcionalismo, que estivesse em atraso no pagamento de suas quotas resultante de empréstimos, que não procedesse ao recolhimento das verbas da S. P. V. E. A., que estivesse, em suma, em descabro financeiro, esse investimento — pergunto — viria agravar a situação financeira da Prefeitura ou viria enriquecer o seu patrimônio?

O Sr. Moura Palha — E qual a garantia, nobre Deputado, que a Prefeitura dará para o pagamento?

O SR. FERRO COSTA — O próprio investimento, Sr. Presidente; garantiu absoluta, idônea.

Agora mesmo, Sr. Presidente, vamos lançar um Estado pobre, pobretão, segundo a declaração de todos, num investimento de Cr\$ 400.000.000,00; vamos lançar o Estado em obras que vão demandar, talvez, a Cr\$ 100.000.000,00, obras de caráter não reversível imediatamente.

Não estamos defendendo, por consequências, interesse peculiar desta ou daquela administração, mas um princípio, um ponto de vista absolutamente certo, técnica e juridicamente. Trata-se de um empreendimento auto-suficiente, que todas as comunas modernas estão cuidando de fazer. Cogita-se, no Rio de Janeiro, em Niterói e em várias comunas brasileiras, da realização de obra dessa mesma natureza.

O Sr. Moura Palha — Não discuto o mérito. Acho louvável a iniciativa. Mas, indago, repetindo: onde é que a Prefeitura vai buscar meios para pagar esse investimento?

O SR. FERRO COSTA — Quem vai pagar não é a Prefeitura, mas a própria empresa.

O Sr. Moura Palha — Qual a garantia que a Prefeitura vai poder oferecer?

O SR. FERRO COSTA — Qual a garantia? A própria renda que o empreendimento vai proporcionar.

Sabe o nobre Deputado quanto gasta a Prefeitura de Belém, por mês, para a limpeza da cidade?

O Sr. Moura Palha — Não sei. A Prefeitura é um caos.

O SR. FERRO COSTA — Sabe quanto gastava quando era prefeito o Dr. Waldir Bouhid?

O Sr. Moura Palha — V. Excia. está dizendo que nós estamos situando a questão no campo partidário. Há menos de um ano, entretanto, concedemos autorização para que a Prefeitura contraísse um empréstimo de 30 milhões de cruzeiros.

O Sr. Acilto Ramos — Mas antes das eleições.

O SR. FERRO COSTA — Concedemos, há poucos minutos, autorização, no mesmo sentido, a uma modesta prefeitura do interior. Não se tratava, entretanto, de um empreendimento de caráter reversível. Não se tratava de empresa industrial, não se tratava de investimento que viesse proporcionar lucros e, no projeto, não se previa elementos financeiros para resgate do dinheiro público invertido. Entretanto, a bancada da Coligação Democrática Paraense, embora considerando os defeitos técnicos encontrados no processo, o aprovou.

Agora, é uma empresa auto-suficiente que irá desonerar a Prefeitura de um dispêndio mensal superior a dois milhões de cruzeiros. E quanto se gasta em Belém com limpeza pública.

Além dessa poupança extraordinária, esse empreendimento poderá proporcionar um dispêndio barato, nunca inferior a cem mil cruzeiros, pela própria negociação dos resíduos, dos lixos coletados, moimha metálica (?), matéria orgânica e outros elementos. Quer dizer que pretende V. Excia. se continuar, como no século passado, incinerando o lixo ou jogando nas baixadas ou depressões, como já se faz há mais de cinquenta anos, como se deverá fazer no futuro, porque se nega a oportunidade de uma evolução progressista, de uma nova feição política, de uma nova concepção de administração, apenas porque o Sr. Prefeito de Belém pertence a uma outra corrente política.

Nobre Deputado Moura Palha. Desejaria que V. Excia. que é campeão de adiamento para melhor estudo — atendendo às circunstâncias e à importância da matéria, concedesse, pela sua bancada, o apoio à preliminar que vou fazer: de ser devolvido, embora em caráter de urgência, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de à luz do gabi-

nete, mediante a leitura dos algarismos, dos dados, compulsando-se os elementos técnicos, procedido melhor exame da matéria, ser, afinal, o projeto votado na Comissão de Constituição e Justiça, retornando, após, com o parecer final.

Essa a preliminar, Sr. Presidente, que levanto, porque em matéria dessa profundidade, dessa repercussão pública, diretamente vinculada a problemas sanitários, ao progresso da cidade, ao próprio soerguimento industrial, ao fomento da agricultura, não creio que possa haver paixão política capaz de toldar o nosso justo julgamento. Levanto essa preliminar, que apresento sob modalidade de apêlo, para que seja devolvida a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, retornando após, com a decisão que essa Comissão houver por bem tomar.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a preliminar Ferro Costa.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O nobre Deputado Ferro Costa, fazendo justiça à minha pessoa, denunciou que sou o campeão de adiamento.

Sempre pedi adiamento e pedirei todas as vezes que se fizer necessário, porque a bancada do P. S. D. não vota no escuro. Alguém tem que fazer estudo metuculoso e isso é feito por mim e pelos meus companheiros.

O Sr. Ferro Costa — Campeão de adiamento para estudo. V. Excia. repetiu a primeira parte, que era maliciosa, mas não aludiu à conclusão da frase, que exonerava de qualquer malícia. Reuna as duas orações e V. Excia. terá o julgamento justo.

O SR. MOURA PALHA — Este assunto já foi debatido e o meu parecer é a melhor prova disso. Entretanto, em homenagem à homenagem do Deputado Ferro Costa, ao meu proceder, porque tenho a impressão de que não mudarei meu parecer, em face da situação de insolvência em que se debate a Prefeitura de Belém, com suas verbas comprometidas, com sua situação financeira abalada, que ninguém desconhece, dou apoio à preliminar de S. Excia. Faço-o em caráter pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a preliminar.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Era a minha intenção falar sobre o projeto. No entanto, Sr. Presidente, permita-me falar somente sobre a preliminar de S. Excia. o Sr. Deputado Ferro Costa.

É mais uma manobra política que se pretende neste Plenário, visto que, Sr. Presidente, para conhecimento desta Casa, no dia 27-2-56, o Processo n. 476 recebeu parecer de S. Excia. o Sr. Deputado Moura Palha. Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o Sr. Deputado Ferro Costa, no dia 5 de março de 1957, mais de um ano, pediu vistas do processo. Agora, S. Excia. quer 24 ou 48 horas para estudar o processo. Não, Sr. Presidente. Voto contra a preliminar do nobre Deputado Ferro Costa.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa.) Como ninguém mais quer se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar, queiram permanecer sentados. Aprovada por maioria.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Peço verificação de votação.

— O Sr. 1.º Secretário faz a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Está aprovada. Dezesseis votos contra treze.

O Sr. João Camargo — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Votei contra a preliminar, porque vou votar contra o projeto, coerente com minha posição nesta Casa. Não podemos estar concedendo empréstimos à Prefeitura de Belém, sem que esse órgão administrativo faça uma demonstração do que tem sido feito com os três empréstimos que já lhe autorizamos. Já concedemos um empréstimo de cinco milhões de cruzeiros; depois, um de trinta milhões; mais tarde, outro de trinta milhões. São sessenta e cinco milhões de cruzeiros. E como vamos conceder, agora, outro empréstimo à Prefeitura Municipal de Belém? Não é possível, Sr. Presidente. A responsabilidade é desta Assembléia. Estamos empenhando todos os recursos da Prefeitura sem que ela dê a este Plenário ao menos uma satisfação.

Por isso é que votei contra a preliminar e votarei contra o projeto.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Devo dizer ao nobre Deputado João Camargo que S. Excia. não está virgem do procedimento tolerante com a Prefeitura de Belém, porque, remontando ao tempo do velho Lemos — e V. Excia. deve

estar a par disso — houve um empréstimo que não foi registrado e que hoje valeria mais de um ou dois milhões de cruzeiros. Hoje se tem feito vários empréstimos e este visa atender a uma premente necessidade.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. Deputado Acindino Campos para compor a Mesa.

— O Sr. Acindino Campos assume a 2a. Secretaria.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Votei contra a preliminar porque não acredito que um deputado que levou um ano sem estudar o projeto vá fazê-lo em 24 horas.

O SR. PRESIDENTE — 3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 56/57, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de vinte milhões de cruzeiros, a fim de custear o serviço de captação e bombeamento de águas do rio Guamá para a represa de "Água Preta".

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) para captação e bombeamento de águas do rio Guamá para a represa de "Água Preta".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), para fazer face aos encargos com a execução das obras de captação e bombeamento de águas do rio Guamá para a represa de "Água Preta", do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) — Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Materia em votação normal.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 129, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, alterando a redação do art. 160 da Lei n. 749, de 24/12/53.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Altera a redação do art. 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O art. 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

Art. 160. — Quando o funcionário fôr atingido pela aposentadoria, em qualquer dos casos previstos nos itens I, II e III do artigo 159, desta lei, fica-lhe assegurado o direito de acesso ao padrão superior ao que vinha exercendo as atividades.

Art. 2.º — Ao referido art. 160 fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único — O provento da aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço, na razão de um trinta avos por ano, calculados sobre o novo padrão de vencimentos ou remuneração do cargo, a que se refere este artigo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. É para indagar se existem pareceres.

O SR. PRESIDENTE — O projeto já está em segunda discussão, nobre Deputado.

O SR. MOURA PALHA — Solicito adiamento da discussão do mesmo por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o pedido de adiamento da discussão por 24 horas, formulado pelo Sr. Deputado Moura Palha. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 201, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000,00, para a reconstrução da Escola Rural da vila de "Lauro Sodré" no município de Curuçá.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Acindino Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACINDINO CAMPOS — Sr. Presidente. Solicitei a palavra para apresentar uma emenda ao art. 1.º (Lê):

Emenda

Ao Processo n. 210

Art. 1.º:

Onde se lê: "crédito especial de Cr\$ 40.000,00, leia-se:

"Crédito especial de Cr\$ 60.000,00".

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 16 de maio de 1957.

(a) ACINDINO CAMPOS.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa)

— Como ninguém mais deseja se manifestar, encerro a discussão. Em votação o art. 1.º, ressalvada a emenda apresentada pelo Deputado Acindino Campos, que, aliás é o autor do projeto.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quarenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 40.000,00), para a reconstrução da Escola Rural da vila "Lauro Sodré", no município de Curuçá.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Em votação a emenda ao art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Onde se lê: "crédito especial de Cr\$ 40.000,00", leia-se: "crédito especial de Cr\$ 60.000,00".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º — O encargo previsto no artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no exercício corrente".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. WILSON AMANAJAS — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Solicitei a palavra para fazer uma comunicação à Casa. A Comissão de Saúde, reunida, elegeu para Presidente o Sr. Deputado Aníbal Duarte, e para Vice-Presidente o Sr. Deputado Gurjão Sampaio.

O SR. PRESIDENTE — A Secretaria vai tomar as devidas anotações.

Eu quero interromper por momentos esta sessão para declarar que se encontra sobre a Mesa um convite do Coronel Comandante do 26.º Batalhão de Caçadores, para que esta Casa se faça representar nos festejos comemorativos da "Batalha de Tuiuti", a se realizarem no dia 24 de maio, no quartel daquela Unidade.

Designo os Srs. Deputados Newton Miranda, Jorge Ramos, Fernando Magalhães e Ferro Costa para representarem esta Assembléia.

Continua a discussão dos projetos em pauta.

2a. discussão do projeto-de-lei constantes do Processo n. 336, oriundo do Executivo, abrindo crédito especial de Cr\$ 2.100,00, em favor de Carmem Libânia Passos.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação artigo por artigo.

O Sr. Fernando Magalhães — Sr. Presidente, não há "quorum" para a votação.

O SR. PRESIDENTE — Solicito ao Sr. 1.º Secretário fazer a verificação de "quorum".

— Informa o Sr. 1.º Secretário que não há "quorum".

O SR. PRESIDENTE — Não havendo "quorum", convoco os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental, designando a seguinte: (Lê)

Pauta

1a. parte da Ordem do Dia

— Discussão única dos Processos ns. 224, 235, 292.

— Discussão única dos requerimentos ns. 69, 71,

72.

2a. parte da Ordem do Dia

— 1a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 397, 49/57.

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 201.

— 2a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 336, 129, 78.

— 1a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 81, 22, 86, 95, 111, 112, 114, 118, 125, 126, 140, 142, 143, 156, 162, 167, 180, 181, 189, 197, 210, 221, 222, 228, 230, 256, 262, 380, 382, 31/57, 47/57, 255/56 e 243.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 17,50 horas.

Nota — Esta sessão foi revisada pelos Srs. Deputados Jorge Ramos, Armando Carneiro, Acioli Ramos, Ferro Costa, Atahualpa Fernandez e Wilson Amanajás.